

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
003/2019	ADM	003/2019		101.573.394-83	CARLOS CARVALHO NETO	01/10/2019 a 30/09/2020	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 12.000,00	Em Execução/Regular
002/2019	LIC	1/2019	2/2019	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	16/08/2019 a 15/08/2020	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 59.600,00	Em Execução/Regular
001/2019	LIC	1/2018	2/2018	27.650.356/0001-27	SO MEDICA ? MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA	07/03/2019 a 06/03/2020	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 353.401,00	Em Execução/Regular
008/2018	LIC	6/2018	2/2018	04.208.592/0001-92	ROQUE SEVERO DOS SANTOS - ME	13/09/2018 a 31/12/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 88.326,00	Em Execução/Regular
007/2018	LIC	5/2018	2/2018	14.731.414/0001-03	NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	09/08/2018 a 31/12/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 241.038,20	Em Execução/Regular
006/2018	LIC	4/2018	1/2018	246.066.328-52	Marcos Antonio Dantas	02/07/2018 a 01/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 8.400,00	Em Execução/Regular
005/2018	LIC	3/2018	2/2018	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	19/06/2018 a 18/06/2019	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 45.440,00	Em Execução/Regular
004/2018	LIC	2/2018	1/2018	09.942.914/0001-46	SANFRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA,	02/04/2018 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 30.000,00	Em Execução/Regular
003/2018	ADM	003/2018		10.878.339/0007-34	DIOCESE DE FLORESTA	01/03/2018 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 7.200,00	Em Execução/Regular
002/2018	ADM	002/2018		10.878.339/0007-34	DIOCESE DE FLORESTA	01/03/2018 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 2.880,00	Em Execução/Regular
001/2018	ADM	001/2018		070.913.654-45	MARIO FORTUNATO DE SOUSA AMARAL	22/01/2018 a 21/01/2019	2.071/Consultoria	R\$ 7.899,96	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
008/2017	LIC	2/2017	16/2017	13.344.238/0001-86	C.A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME	19/09/2017 a 30/06/2019	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R\$ 390.642,00	Em Execução/Regular
002/2017	ADM	002/2017		349.329.414-04	MARIA DO ROSARIO CARVALHO DA SILVA	18/02/2017 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 3.600,00	Em Execução/Regular
2/2015	LIC	1/2015	4/2015	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	23/01/2015 a 31/12/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 125.047,50	Em Execução/Regular
7/2014	LIC	7/2014	5/2014	40.847.352/0001-00	NATEL TELECOM LTDA ME	19/11/2014 a	2.047/Serviços de	R\$ 16.320,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
						17/11/2019	Teleprocessamento		



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
1/2019	Pregão Presencial - 1/2019	2/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaratu- PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais condições deste Edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	59.600,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018- SRP 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima**, brasileira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa **C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME**, inscrita no **CNPJ-MF nº 13.344.238/0001-86**, localizada na Av. José Inacio dos Santos, 210, Centro Brejão/PE, Conta nº 223300, Banco 341 ITAU, Ag. 6515, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Natalia Ferro de Souza**, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 438, Magano, Garanhuns/PE, CPF nº 115.001.374-56, RG 8.826.215 SDS/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

PLANILHA DE LIVROS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT. VALOR TOTAL
01	LIVRO DIDATICO LAPIS NA MAO - AUTORA MARIA DA SALETE ALVES GONDIM - VOLUME 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
02	LIVRO DIDATICO LAPIS NA MAO - AUTORA MARIA DA SALETE ALVES GONDIM - VOLUME 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	260	R\$ 98,00	R\$ 25.480,00
03	LIVRO DIDATICO LAPIS NA MAO - AUTORA MARIA DA SALETE ALVES GONDIM - VOLUME 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	290	R\$ 98,00	R\$ 28.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.600,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de livros didáticos para o Educação Infantil I, II e III, para o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE**, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e**



quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições**



estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a



dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 001/2018- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 12 de março de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FORNECEDORA
C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME
inscrita no CNPJ-MF nº 13.344.238/0001-86
Natalia Ferro de Souza
CPF nº 115.001.374-56

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019- SRP 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019

Ata de Registro de Preço n.º 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **ADIMILSON RODRIGUES FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº. 19.394.342/0001-61**, com sede à Rua do Padre Cicero, 414, Tancredo Neves, Paulo Afonso/BA, Conta nº 58.930-6, Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019**, neste ato representada pela Sr.^a Patricia Maria Vieira de Barros, brasileira, divorciada, secretaria, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, 477, CHESF, Paulo Afonso/BA, inscrito no CPF 950.280.485-68 e RG 08719490-24 SSP/BA, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
8	Nobreak; NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
13	Armario de aço; Armario de aço com 2 portas na cor cinza, fechamento por chave, medidas: altura 1500mm x largura 700mm x profundidade 335mm	UNID	20	R\$ 877,00	R\$ 17.540,00



14	Birô de canto; Mesa (A) lado direito medindo: L 120xP 60x A 74. Mesa (B) lado esquerdo medindo:L 80xP 60xA 74. Conexão leque (C) medindo: L 60x P60	UNID	10	R\$ 864,00	R\$ 8.640,00
15	Ficharios de aço; Arquivo em aço com 4 gavetas	UNID	10	R\$ 914,00	R\$ 9.140,00
16	Birô para sala de aula; Duas gavetas com chave. Largura: 120cm x Comprimento 60cm.	UNID	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
17	Armario de aço para pastas de A a Z, armario registrador pasta 2 portas	UNID	10	R\$ 3.864,00	R\$ 38.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 121.260,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretaria deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 25/04/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação



deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente as Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente**. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos**, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA**, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento** correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b) Definitivamente**, após a verificação da



qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretarias Municipais de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2019- Edital de Pregão Presencial nº 001/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 26 de abril de 2019.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81215c86-6255-4cb9-8eb4-e608e9f5f78a



Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADIMILSON RODRIGUES FERREIRA – ME
CNPJ nº. 19.394.342/0001-61
Patricia Maria Vieira de Barros
CPF 950.280.485-68

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019- SRP 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2019

Ata de Registro de Preço n.º 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora a Srª Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 288.969.798-38, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **JOÃO BARBOSA DA SILVA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº. **33.735.927/0001-29**, com sede à **Av. Auspício Valgueiro Barros, quadra 9, Centro, Petrolândia/PE, Conta nº 38.925-0, Banco da Brasil, Ag. 1112-6**, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019, neste ato representada pela Sr.ª Adriana Maria de Queiroz Lisboa, brasileira, casada, Secretária Administrativa, inscrita no RG nº. 6.544.305 SDS/PE, CPF Nº. 044.049.114-24, residente e domiciliada à Rua Lago Azul, 103, quadra 01, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE 1 ESPECIALIDADES MEDICAS E DE SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Angiologista	unid	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
2	Cardiologista	unid	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
3	Dermatologista	unid	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
4	Endocrinologista	unid	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
5	Fonoaudiologista	unid	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	Gastroenterologista	unid	150	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
7	Geriatra	unid	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
8	Ginecologista	unid	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
9	Mastologista	unid	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
10	Neurologista	unid	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
11	Ortopedista	unid	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
12	Otorrinolaringologista	unid	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
13	Pediatra	unid	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
14	Psicologo	unid	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
15	Psicopedagogo	unid	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
16	Psiquiatra	unid	550	R\$ 270,00	R\$ 148.500,00
17	Urologista	unid	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 960.750,00



LOTE II EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Teste ergométrico	unid	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
2	Endoscopia Digestiva alta	unid	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
3	Ecocardiograma	unid	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
4	Holter	unid	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	Eletrocardiograma	unid	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
6	Audiometria Vocal	unid	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
7	Audiometria tonal	unid	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
8	Ressonância com contraste	unid	50	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
9	Ressonância sem contraste	unid	50	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
10	USG com doppler colorida por membro	unid	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 375.500,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para realização parcelada de **CONSULTAS MEDICAS DE DIFERENTES ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES** do Fundo Municipal de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 06/09/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação do órgão Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu, que deseja fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos serviços, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria de Saúde, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos**; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.** A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no



subitem 13.1; III– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 013/2016- Edital de Pregão Presencial nº 012/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 06 de setembro de 2019.

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DA SILVA FILHO - ME
CNPJ nº. 33.735.927/0001-29
Adriana Maria de Queiroz Lisboa
CPF Nº. 044.049.114-24

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018- SRP 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2018

Ata de Registro de Preço n.º 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **16.513.357/0001-03**, com sede à rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69 RG 8.393.672 - SDS/PE, residente e domiciliado na rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motor de baixa rotação 120 rotações por min. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNID	2	R\$ 316,00	R\$ 632,00
2	Par de escovas. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNID	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
3	Molas tensoras. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNID	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
4	Potenciômetro de 1 mega. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNID	4	R\$ 12,10	R\$ 48,40
5	Cabo de força. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNID	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
6	Motor elétrico 110/220 V. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS	UNID	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
7	Hastes. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS	UNID	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00



8	Placa eletrônica. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS	UNID	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
9	Cabo 10 vias tipo garra. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
10	Placa eletrônica. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
11	Placa da fonte. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
12	Bateria lithium interna 14v, 2800ma. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
13	Placa eletrônica do temporizador. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
14	Transformador multi polar 10a. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
15	Triarque 25a. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
16	Placa da fonte. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
17	Mileampermetro. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	Chave compensadora de voltagem. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
19	Chave do kaviometro. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
20	Colimador . APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
21	Tubo emissor 100ma foco grosso. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
22	Bobinas de alta tensão. APARELHO DE RAO X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
23	Transisto BF 258. APARELHO DE RAO X	UNI	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00



	HOSPITALAR MEDTRONIC	D			
24	Resistência de potencia 220 oms. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
25	Tubo emissor 70ma. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
26	Bobinas de alta tensão. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	2	R\$ 2.065,00	R\$ 4.130,00
27	Seletor temporizador. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
28	Placa eletrônica da fonte. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
29	Cabo espiral. REFERENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	UNID	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
30	Bateria de 9v. REFERENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	UNID	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
31	Transdutor. REFERENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	UNID	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
32	Transdutor. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
33	Placa principal. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	UNID	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
34	Cabagem. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
35	Eletrodos. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNID	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
36	Ponteiras. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNID	49	R\$ 2,00	R\$ 98,00
37	conector. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNID	21	R\$ 29,00	R\$ 609,00
38	Placa principal. REFERENTE AO	UNI	4	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00



	APARELHO ELETROESTIMULADOR -	D			
39	Vidro Coletor. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	UNI D	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
40	Tampa de vedação. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	UNI D	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
41	Suctor. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	UNI D	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
42	Pedal liga/desliga. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	UNI D	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
43	Chave liga/desliga. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	UNI D	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
44	Camara externa, caldeira. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 2.580,00	R\$ 5.160,00
45	Resistência de 1.1/4, 220v 6000kw. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
46	Guarnição da porta. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
47	Tentáculos da porta. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
48	Válvula purgadora. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
49	Válvula pressostatica. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
50	Válvula de segurança. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
51	Relógio manômetro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
52	Relógio manovacuumetro. REFERENTE	UNI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



	AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	D			
53	Relógio termômetro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
54	Válvula solenóide de entrada de água. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
55	Válvula de descarga vapor. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
56	Válvula de descarga limpeza. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
57	Válvula de esterilização. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
58	Chave contactora 3ta 23. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
59	Anel de vedação. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
60	Chave geral. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
61	Placa eletrônica. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
62	Resistência 220/1000kw. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
63	Válvula selenoide. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
64	Motor impulsor do acento. REFERENTE AO CADEIRA	UNI	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00



	ODONTOLÓGICA GNATUS	D				
65	Motor acionador do encosto. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	7	R\$ 500,00		R\$ 3.500,00
66	Atenuador linear do encosto. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 1.130,00		R\$ 3.390,00
67	Atenuador linear do acento. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 1.130,00		R\$ 3.390,00
68	Placa eletrônica. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 650,00		R\$ 1.950,00
69	Pedal de comando. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 359,00		R\$ 1.077,00
70	Rolamento inferior. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI D	28	R\$ 80,00		R\$ 2.240,00
71	Rolamento superior. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI D	28	R\$ 80,00		R\$ 2.240,00
72	Eixo. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		28	R\$ 43,00		R\$ 1.204,00
73	Turbina. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI D	8	R\$ 65,00		R\$ 520,00
74	Rolamento. REFERENTE A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNI D	28	R\$ 85,00		R\$ 2.380,00
75	Conjunto de tração. REFERENTE A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNI D	14	R\$ 135,00		R\$ 1.890,00
76	Placa eletrônica. REFERENTE A COLPOSCÓPIO MARTEC	UNI D	2	R\$ 222,00		R\$ 444,00
77	Lâmpada alogênica. REFERENTE A COLPOSCÓPIO MARTEC	UNI D	6	R\$ 23,00		R\$ 138,00
78	filtro regulador 1/4 mine com manômetro. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	8	R\$ 140,00		R\$ 1.120,00
79	Pressostato 10bar 1/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 349,00		R\$ 1.745,00



80	Biela mestra com bucha . REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
81	Pistão de ferro MSW 80 3.1/2 - . REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
82	Manômetro rosca 3/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
83	Válvula de passagem. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
84	6 metros de Mangueira de pressão 3/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
85	Pás. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
86	Porta cabos. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
87	Bateria interna. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
88	Placa principal. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
89	Placa da fonte. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 822,00	R\$ 822,00
90	Conjunto de capacitores. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
91	Cabo de força. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
92	Cilindro ar/água. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
93	Válvula hidráulica. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
94	Válvula interruptora da caneta de alta. REFERENTE AO EQUIPO	UNI	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00



	ODONTOLÓGICO	D			
95	Válvula interruptora da caneta de baixa. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
96	4 metros de Mangueira tríplice. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
97	3 metros de mangueira de pedal. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00
98	3 metros de mangueira de água. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	21	R\$ 22,00	R\$ 462,00
99	2 metros de mangueira do sugador. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	21	R\$ 36,00	R\$ 756,00
100	Válvula do sugador. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	9	R\$ 81,00	R\$ 729,00
101	Placa eletrônica. REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI D	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
102	Fonte. REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI D	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
103	Placa eletrônica. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNI D	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
104	Mesa charrier. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNI D	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
105	Lâmpada. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNI D	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
106	Canhão. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNI D	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
107	Objetivas. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNI D	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
108	Motor. REFERENTE AO NEBULIZADOR	UNI D	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
109	Cabeçote. REFERENTE AO NEBULIZADOR	UNI D	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00



110	Válvula. REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	UNI D	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
111	Cilindro. REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	UNI D	7	R\$ 81,00	R\$ 567,00
112	Bico. REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	UNI D	7	R\$ 61,00	R\$ 427,00
113	Braçadeira. REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
114	Relógio. REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
115	Manguito. REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
116	Pêra. REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
117	Válvula. REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL					R\$ 134.371,20

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares existentes do Fundo Municipal de Saúde de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE**



PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante. A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade



com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 003/2018- Edital de Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Tacaratu, 26 de março de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – EPP
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º





ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019- SRP 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 043/2019

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, e do outro lado a empresa **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº. **16.513.357/0001-03**, com sede à rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, Conta nº 39523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019, neste ato representada pelo Sr. Pablo Augusto de Souza Lucena, inscrito no CPF nº 057.195.484-75, RG nº .7051175 SDS/PE, residente à Rua Maria Eulália de Siqueira, 29, Sucupira, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE 01 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANTENA WIRELESS NANO LOCO M5 AIRMAX 5GHZ+FONTE+POE	5	R\$ 1.013,10	R\$ 5.065,50
2	CABO SATA DADOS PARA HD E CD/DVD	12	R\$ 33,77	R\$ 405,24
3	CAIXA 305M CABO DE REDE	9	R\$ 427,75	R\$ 3.849,75
4	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	17	R\$ 92,10	R\$ 1.565,70
5	CONECTORES RJ45	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
6	ESTABILIZADOR 2KVA 220v	12	R\$ 910,77	R\$ 10.929,24
7	FONTE ATX 500W	22	R\$ 470,73	R\$ 10.356,06



8	HD EXTERNO 1TB DE ARMAZENAMENTO	8	R\$ 675,40	R\$ 5.403,20
9	HD EXTERNO 500GB DE ARMAZENAMENTO	8	R\$ 562,83	R\$ 4.502,64
10	HD INTERNO 1TB DE ARMAZENAMENTO	8	R\$ 810,48	R\$ 6.483,84
11	HD INTERNO 500GB DE ARMAZENAMENTO	8	R\$ 337,70	R\$ 2.701,60
12	MEMORIA RAM DDR2 2GB	8	R\$ 225,13	R\$ 1.801,04
13	MEMORIA RAM DDR3 4GB	8	R\$ 235,37	R\$ 1.882,96
14	MEMORIA RAM DDR4 8GB	8	R\$ 603,77	R\$ 4.830,16
15	MOUSE USB	17	R\$ 46,05	R\$ 782,85
16	NO BREAK 1200KVA	12	R\$ 1.289,40	R\$ 15.472,80
17	PEN DRIVE 16GB	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
18	PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON L355	12	R\$ 585,35	R\$ 7.024,20
19	PLACA MAE PARA PROCESSADOR INTEL	5	R\$ 731,68	R\$ 3.658,40
20	PLACA REDE SEM FIO USB	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
21	PROCESSADOR INTEL CORE i3	5	R\$ 1.350,80	R\$ 6.754,00
22	PROCESSADOR INTEL CORE I5	5	R\$ 1.934,10	R\$ 9.670,50
23	ROTEADOR - Velocidade wireless de 300Mbps ideal para aplicações sensíveis a interrupções como a streaming de vídeo em HD. Possui duas antenas destacáveis que aumentam significativamente a potência e a estabilidade do sinal sem fios, permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão WPS. Controle de banda baseado em IP permite aos administradores determinar que largura de banda será alocada para cada computador.	12	R\$ 163,73	R\$ 1.964,76



24	SWITCH 24 PORTAS	7	R\$ 675,40	R\$ 4.727,80
25	SWITCH AVANÇADO COM GERENC. INTEL. 24 PORTAS	5	R\$ 2.251,33	R\$ 11.256,65
26	TECLADO SLIM USB PADRAO ABNT2	17	R\$ 56,28	R\$ 956,76
27	CARTUCHO DE TINTA EPSON 133, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 60,38	R\$ 603,80
28	CARTUCHO DE TINTA EPSON 133, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 60,38	R\$ 603,80
29	CARTUCHO DE TINTA EPSON 133, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 60,38	R\$ 603,80
30	CARTUCHO DE TINTA EPSON 135, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 60,38	R\$ 603,80
31	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 38, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 60,38	R\$ 603,80
32	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 39, colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 60,38	R\$ 603,80
33	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 461, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 117,68	R\$ 1.176,80
34	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 472, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 49,53	R\$ 495,30
35	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 473, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 49,53	R\$ 495,30
36	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 474, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 49,53	R\$ 495,30
37	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 731, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10
38	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 732, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10
39	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 733, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10



40	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 734, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10
41	CARTUCHO DE TINTA HP 122, colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 117,07	R\$ 1.170,70
42	CARTUCHO DE TINTA HP 122, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 139,58	R\$ 1.395,80
43	CARTUCHO DE TINTA HP 21 preto, original ou compatível de primeiro uso.	10	R\$ 155,34	R\$ 1.553,40
44	CARTUCHO DE TINTA HP 22 colorido, original ou compatível de primeiro uso.	10	R\$ 155,34	R\$ 1.553,40
45	CARTUCHO DE TINTA HP 27 preto, original ou compatível de primeiro uso.	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
46	CARTUCHO DE TINTA HP 28 colorido, original ou compatível de primeiro uso.	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
47	CARTUCHO DE TINTA HP 56 preto, original ou compatível de primeiro uso.	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
48	CARTUCHO DE TINTA HP 57 colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
49	CARTUCHO DE TINTA HP 60 colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
50	CARTUCHO DE TINTA HP 60 preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
51	CARTUCHO DE TINTA HP 662, COLORIDO, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 101,31	R\$ 1.013,10
52	CARTUCHO DE TINTA HP 662, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 101,31	R\$ 1.013,10
53	CARTUCHO DE TINTA HP 74 preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 141,83	R\$ 1.418,30
54	CARTUCHO DE TINTA HP 75 colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 141,83	R\$ 1.418,30
55	CARTUCHO DE TINTA HP 96 preto, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 101,31	R\$ 1.013,10
56	CARTUCHO DE TINTA HP 97 colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	10	R\$ 101,31	R\$ 1.013,10
57	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Black.	200	R\$ 90,05	R\$ 18.010,00



58	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Ciano.	150	R\$ 90,05	R\$ 13.507,50
59	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Magenta.	150	R\$ 90,05	R\$ 13.507,50
60	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Yellow.	150	R\$ 90,05	R\$ 13.507,50
61	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Black.	150	R\$ 74,29	R\$ 11.143,50
62	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Ciano.	150	R\$ 74,29	R\$ 11.143,50
63	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Magenta.	150	R\$ 74,29	R\$ 11.143,50
64	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Yellow.	150	R\$ 74,29	R\$ 11.143,50
65	TONER Brother laser DCP 8085 DN	10	R\$ 157,59	R\$ 1.575,90
66	TONER P/ Impressora HP 1005	10	R\$ 90,05	R\$ 900,50
67	TONER P/ IMPRESSORA HP 1010/1020. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. Q2612A	10	R\$ 180,11	R\$ 1.801,10
68	TONER P/ IMPRESSORA HP 1606 DN. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. CE278A	10	R\$ 180,11	R\$ 1.801,10
69	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 1860. Original ou compatível de primeiro uso.	10	R\$ 180,11	R\$ 1.801,10
70	TONER SANSUNG SCX 4623 F	10	R\$ 225,13	R\$ 2.251,30



71	CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A (original)	10	R\$ 501,43	R\$ 5.014,30
72	CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A (compatível)	10	R\$ 158,62	R\$ 1.586,20
73	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (original)	10	R\$ 813,55	R\$ 8.135,50
74	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (compatível)	10	R\$ 194,43	R\$ 1.944,30
75	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (original)	10	R\$ 386,82	R\$ 3.868,20
76	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (compatível)	10	R\$ 194,43	R\$ 1.944,30
VALOR TOTAL				R\$ 289.028,91

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/01/2020. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura e os Fundos Municipais de Tacaratu - PE não se obrigam a firmarem contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e



convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos**, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA**, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento** correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a) descumprir as condições**



da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 043/2019- Edital de Pregão Presencial nº 015/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 03 de janeiro de 2020.

Jose Gerson da Silva
Prefeito

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03
Pablo Augusto de Souza Lucena
CPF nº 057.195.484-75

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006 SRP 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2018**

Ata de Registro de Preço N.º 003/2018

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através dos Secretários participantes de SRP: **Secretário Municipal de Governo** devidamente representado pelo Sr. **Gilson Gomes Barbosa**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº. 044.631.474.92, residente no Município de Tacaratu; **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, **Secretária de Educação** a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, professora, residente e domiciliada nesta cidade, o **Secretário de Assistência Social** o Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **ITALO HENRIQUE QUIDUTE DE ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ nº. **14.731.414/0001-03**, com sede à rua Projeto Apolônio Sales, Lote C, nº. 09 – Petrolândia – PE, Conta nº 27.521-2, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr. Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo, brasileiro, casado, empresário, CPF 038.838.944-35 RG 5917314 SSP/PE, residente e domiciliado no Loteamento Projeto Apolônio Sales, 09, Lote C, Zona Rural, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**.

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR POR PESSOA	TOTAL
01	Coffee Break – poderá ser servido no período da manhã ou tarde, tendo como opção os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Água, refrigerante tipo coca-cola, fanta, soda, guaraná antártica ou similar. ▪ Suco com os seguintes sabores: maracujá, acerola, caju, manga ou abacaxi. ▪ Dois tipos de salgados. ▪ Dois tipos de bolos. ▪ Dois tipos de biscoito doce. ▪ Dois tipos de biscoitos salgados 	4500	12,50	56.250,00



02	Refeições (LANCHE) Contendo: <ul style="list-style-type: none">1 opção quente podendo ser mini pizza, cachorro quente, misto, sanduiche natura; refrigerante, (podendo ser tipo coca-cola, fanta, soda, guaraná antártica ou similar) ou suco podendo ser do seguinte sabor: maracujá, acerola, caju, manga ou abacaxi.	4500	6,50	29.250,00
	Refeições (Almoços) Opções de carne: <ul style="list-style-type: none">Lombo recheado com cenoura e salsinha.Lombo ao molho madeira.File ao milho madeira.Estrogonoffe de frangoFile de peixe ao molho de tomate. Opções de acompanhamento quente: <ul style="list-style-type: none">Feijão tropeiro, carioca, preto.Arroz branco ao alho e óleo, com cenoura, arroz a grega, macarrão, purês, farofas, suflês. Opção de saladas: <ul style="list-style-type: none">Salada tropical.Vinagrete.Salada cozida.Salpicão com frango.Salada de folha mista. Salada com frutas agridoce.	1500	18,00	27.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 112.500,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de prestação de serviços de Buffet para cerimoniais do Gabinete do Prefeito, conferencias e seminários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 13/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal



de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento só será efetuado após realização do evento, e confirmação da realização do mesmo pela secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a



Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – Através dos gestores das **Secretárias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças** e do **CMDDCA** obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela **Secretárias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças** e do **CMDDCA**; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações deste edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a **PRESTADORA CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h **3)** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A **PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A **PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não



assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1; III– Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Administração/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 028/2018- Edital de Pregão Presencial nº 006/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 13 de julho de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito



Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ITALO HENRIQUE QUIDUTE DE ARAUJO – ME
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03
Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo
CPF 038.838.944-35

TESTEMUNHAS:



CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 SRP 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2019

Ata de Registro de Preço N.º 007/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62**, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.188.937/0001-07**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 18.677.691/0001-28**, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 09.188.974/0001-15**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **CARLOS HIGINO QUIDUTE ARAUJO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 34.866.040/0001-32**, com sede ao Loteamento Apolônio Sales, 9 – B LOTE C, Zona Rural, Petrolândia/PE, Conta nº 39.318-5 Banco do Brasil Ag.1112-6 adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019**, neste ato representada pelo Sr. Diogo Barbosa de Souza, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, inscrito na RG nº. 10026673 SDS/PE, CPF Nº. 126.053.314-07, residente e domiciliado à Rua João Pacheco Delgado, 46, quadra 14, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**,

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	TOTAL
01	Coffee Break tipo 1 – poderá ser servido no período da manhã ou tarde, tendo como opção os seguintes itens: -Água, refrigerante. -Suco com os seguintes sabores: maracujá, acerola, caju, manga ou abacaxi. -Dois tipos de salgados. -Dois tipos de bolos. -Dois tipos de biscoito doce. -Dois tipos de biscoitos salgados	2000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00
02	Coffee Break tipo 2 – poderá ser servido no período da manhã ou tarde, tendo como opção os seguintes itens: -Água, refrigerante; -Dois tipos de bolos -Dois tipos de biscoito doce. -Dois tipos de biscoitos	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
03	Refeições : Almoços Opções de carne:	3000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00



	§ Lombo recheado com cenoura e salsinha. § Lombo ao molho madeira. § File ao milho madeira. § Estrogonoffe de frango § File de peixe ao molho de tomate. Opções de acompanhamento quente: § Feijão tropeiro, carioca, preto. § Arroz branco ao alho e óleo, com cenoura, arroz a grega, macarrão, purês, farofas, suflês. Opção de saladas: § Salada tropical. § Vinagrete. § Salada cozida. § Salpicão com frango. § Salada de folha mista.			
04	Refeições : jantar contendo: Pão frances, torradas, arroz, 1 opção de massa (podendo ser cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce), duas opções de proteína (podendo ser ovo, frango, carne de boi, queijo, presunto), um tipo de sopa, café, leite, suco.	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
05	kit de lanche 1 contendo : 1 achocolatado de caixinha, 1 sanduiche tipo misto (ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIETILENO FECHADAS)	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
06	kit de lanche 2 contendo : 1 lata de refrigerante, 1 cachorro quente com salsicha e carne moída.(ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIETILENO FECHADAS)	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 175.000,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de prestação de serviços de Buffet para cerimoniais do Gabinete do Prefeito, conferencias e seminários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze)



meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/10/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento só será efetuado após realização do evento, e confirmação da realização do mesmo pela secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a



completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Através dos gestores das **Secretárias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças e do CMDDCA** obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela **Secretárias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças e do CMDDCA**; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações deste edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo



das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Administração/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 037/2019- Edital de Pregão Presencial nº 011/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 07 de outubro de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81215c86-6255-4cb9-8eb4-e608e9f5178a

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS HIGINO QUIDUTE ARAUJO EIRELI
CNPJ n°. 34.866.040/0001-32
Diogo Barbosa de Souza
CPF Nº. 126.053.314-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º





ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019- SRP 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 034/2019

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu, portador da cédula de identidade (RG) nº10.026.686 SDS-PE. inscrito no CPF-MF sob o nº. 288.969.798-38, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **CARLY BRENDA DE ALMEIDA NOIA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.860.039/0001-84**, com sede à Av. José Gonçalves, 83, Caraibeiras, Tacaratu/PE, Conta nº 15.020-7, Banco do Brasil, Ag. 2.702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 034/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019**, neste ato representada pela Sr.ª Sueli Araújo de Almeida, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no RG nº. 4737246 SSP/PE, CPF Nº. 024.256.094-66, residente e domiciliada à Av. José Gonçalves, 81, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira tipo U 3/4"	Und	40	R\$ 1,09	R\$ 43,60
2	Adaptador sold 50x1.1/2	Und	9	R\$ 3,36	R\$ 30,24
3	Adaptador sold. curto 25x3/4	Und	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
4	Adesivo PVC Bisnaga Grande 75g	Und	30	R\$ 3,31	R\$ 99,30
5	Adesivo PVC Bisnaga Peq 17g	Und	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
6	Alavanca ferro nerv 1'x1,80m	Und	2	R\$ 104,30	R\$ 208,60
7	Alicate de poda	Und	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
8	Alicate de Pressão	Und	2	R\$ 31,60	R\$ 63,20
9	Alicate Eletricista 8"	Und	4	R\$ 30,10	R\$ 120,40
10	Bucha Eletroduto 1"	Und	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
11	Ancinho c/ 24 dentes	Und	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
12	Araldite 10 min 23g	Und	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
13	Arame 18 galvanizado 1,24 mm	Kg	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50



14	Arame Recozido	Und	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
15	Arandela de Alumínio	Und	10	R\$ 37,45	R\$ 374,50
16	Extensão Elétrica (03 Polos)	Und	20	R\$ 25,41	R\$ 508,20
17	Arruela lisa 1/2 polida	Und	70	R\$ 0,49	R\$ 34,30
18	Arruela lisa 1/4 polida	Und	10	R\$ 0,10	R\$ 1,00
19	Arruela lisa 3/16 polida	Und	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
20	Arruela lisa 5/16 polida	Und	50	R\$ 0,14	R\$ 7,00
21	Arruela zincada 1/2	Und	40	R\$ 0,51	R\$ 20,40
22	Arruela zincada 3/8	Und	40	R\$ 0,18	R\$ 7,20
23	Arruelas p/ eletrod. Alumínio 3/4	Und	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
24	Assento p/ bacia sanitária	Und	50	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
25	Balança 5Kg classic	Und	2	R\$ 38,08	R\$ 76,16
26	Balança 15 kg	Und	2	R\$ 490,81	R\$ 981,62
27	Balde pvc reforçado preto 12L	Und	40	R\$ 9,91	R\$ 396,40
28	Base p/ relê fotoelétrico	Und	360	R\$ 9,91	R\$ 3.567,60
29	Blocos de cerâmica 6 furos	Und	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
30	Blocos de cerâmica 8 furos	Und	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
31	Bocal E27 comum	Und	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
32	Bocal E27 plast c/ rabicho	Und	1.000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
33	Bocal E27 porcelana	Und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
34	Bocal E40 porcelana	Und	30	R\$ 11,77	R\$ 353,10
35	Boia 3/4 p/ cx d'água	Und	40	R\$ 9,78	R\$ 391,20
36	Bota branca sete leguas	Par	30	R\$ 42,35	R\$ 1.270,50
37	Bota Eletricista cano curto (preta)	Par	4	R\$ 52,86	R\$ 211,44
38	Braço p/ Luminária de Poste Alum.	Und	350	R\$ 35,81	R\$ 12.533,50
39	Broca 1/8 (3,0 mm) aço	Und	10	R\$ 3,73	R\$ 37,30
40	Broca 13/64 (5,0 mm) aço	Und	4	R\$ 6,74	R\$ 26,96
41	Broca 3/32 2,0 mm aço	Und	8	R\$ 4,17	R\$ 33,36



42	Broca 5/32 4,0 mm aço	Und	4	R\$ 4,74	R\$ 18,96
43	Broca 7/16 aço	Und	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
44	Broca 9/64 aço	Und	8	R\$ 8,47	R\$ 67,76
45	Broca concreto 5mm	Und	4	R\$ 3,56	R\$ 14,24
46	Broca concreto 8mm	Und	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
47	Broca p/ madeira 5,0mm	Und	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
48	Broxa retangular p/ pintura	Und	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
49	Bucha de parede Nº 10	Und	280	R\$ 0,21	R\$ 58,80
50	Bucha de parede Nº 12	Und	140	R\$ 0,26	R\$ 36,40
51	Bucha de parede Nº 5	Und	150	R\$ 0,04	R\$ 6,00
52	Bucha de parede Nº 6	Und	350	R\$ 0,05	R\$ 17,50
53	Bucha de parede Nº 7	Und	650	R\$ 0,06	R\$ 39,00
54	Bucha de parede Nº 8	Und	350	R\$ 0,13	R\$ 45,50
55	Bucha de red. Curta 32x25	Und	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
56	Bucha de red. Curta 40x32	Und	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
57	Bucha eletrod. Alumínio 3/4	Und	30	R\$ 1,22	R\$ 36,60
58	Cabo Flexível 1,5mm	M	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
59	Cabo Flexível 2,5mm	M	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
60	Cabo Flexível 4,0mm	M	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
61	Cabo Flexível 6,0mm	M	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
62	Cabo p/ ancinho	Und	10	R\$ 8,02	R\$ 80,20
63	Cabo p/ Enxada	Und	15	R\$ 12,66	R\$ 189,90
64	Cabo p/ Machado	Und	6	R\$ 16,91	R\$ 101,46
65	Cabo pp 750V 4x6,0	m	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
66	Cabo pp 750V 3x2,50	m	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
67	Cabo pp 750V 4x2,50	m	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
68	Cabo pp 750V 4x4mm	m	300	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
69	Cadeado 20mm	Und	32	R\$ 12,70	R\$ 406,40



70	Cadeado 25mm	Und	32	R\$ 14,59	R\$ 466,88
71	Cadeado 30mm	Und	51	R\$ 16,43	R\$ 837,93
72	Cadeado 35mm	Und	26	R\$ 18,70	R\$ 486,20
73	Cadeado 40mm	Und	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
74	Cadeado 45mm	Und	10	R\$ 30,52	R\$ 305,20
75	Cadeado 50mm	Und	2	R\$ 33,80	R\$ 67,60
76	Cadeado 60	Und	2	R\$ 48,45	R\$ 96,90
77	Caixa d'água 1000L	Und	10	R\$ 296,50	R\$ 2.965,00
78	Caixa d'água 2000L	Und	6	R\$ 745,50	R\$ 4.473,00
79	Caixa d'água 5000L	Und	8	R\$ 2.040,00	R\$ 16.320,00
80	Caixa de descarga de 9L	Und	90	R\$ 26,99	R\$ 2.429,10
81	Caixa monofásica, padrão CELPE	Und	14	R\$ 32,44	R\$ 454,16
82	Caixa sifonada 100x40mm	Und	14	R\$ 7,47	R\$ 104,58
83	Caixa Trifásica, padrão CELPE	Und	15	R\$ 127,35	R\$ 1.910,25
84	Cal c/ 10Kg	Und	450	R\$ 11,75	R\$ 5.287,50
85	Calha fluor 2x40 completa	Und	40	R\$ 66,50	R\$ 2.660,00
86	Calha fluorescente 1x20W comp.	Und	60	R\$ 40,75	R\$ 2.445,00
87	Calha fluorescente 1x40W comp.	Und	65	R\$ 50,62	R\$ 3.290,30
88	Válvula de Sucção 3/4	Und	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
89	Camara de ar p/ carrinho de mão	Und	40	R\$ 23,70	R\$ 948,00
90	Canaleta 20x10x200 c/ fita adesiva	Und	110	R\$ 5,18	R\$ 569,80
91	Tomada Dupla 20A	Und	30	R\$ 11,38	R\$ 341,40
92	Canaleta 50x20x200mm	Und	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
93	Cantoneira 3/4x1/8 c/ 6m	Und	20	R\$ 29,82	R\$ 596,40
94	Cap sold 20mm	Und	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
95	Cap sold 25mm	Und	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
96	Carro de mão pneu c/ câmara	Und	40	R\$ 145,15	R\$ 5.806,00
97	Chave de fenda 1/4x4	Und	10	R\$ 10,77	R\$ 107,70



98	Chave de fenda 1/8x5	Und	3	R\$ 4,92	R\$ 14,76
99	Chave de fenda 5/16X10	Und	3	R\$ 16,48	R\$ 49,44
100	Chave teste 1/8X3" comum	Und	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80
101	Chave Teste digital	Und	3	R\$ 11,42	R\$ 34,26
102	Chuveiro Elétrico	Und	30	R\$ 48,39	R\$ 1.451,70
103	Cimento saco c/ 50Kg	Und	380	R\$ 24,82	R\$ 9.431,60
104	Soquete Rabicho	Und	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
105	Cleats trifasico	Par	110	R\$ 0,42	R\$ 46,20
106	Cola branca 1Kg	Und	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
107	Compensado 10mm 2,20x1,60	Und	20	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
108	Compensado 15mm 2,20x1,60	Und	20	R\$ 114,99	R\$ 2.299,80
109	Conector p/ haste de aterramento	Und	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
110	Corante liquido 50ml	Und	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
111	Corda de seda 10mm branca	M	60	R\$ 1,27	R\$ 76,20
112	Corda de seda 12mm branca	kg	22	R\$ 5,47	R\$ 120,34
113	Corda de seda 3mm branca	m	22	R\$ 0,32	R\$ 7,04
114	Corda de seda 12mm vermelha	M	40	R\$ 1,97	R\$ 78,80
115	Cordão torcido 2x2,50mm2	M	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
116	Luminária Plafon	Und	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
117	Corrente solida Zincada 4mm	kg	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
118	Curva 90° sold. 25 mm	Und	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
119	Curva eletroduto 180° rosca 3/4	Und	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
120	Curva eletroduto 90° rosca 3/4	Und	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
121	Curva eletroduto 90° roscavel 1P	Und	15	R\$ 6,35	R\$ 95,25
122	Curva eletroduto 180° rosca 1P	Und	15	R\$ 8,33	R\$ 124,95
123	Disjuntor tripolar 150A	und	2	R\$ 214,62	R\$ 429,24
124	Disjuntor tripolar 30A	Und	9	R\$ 58,03	R\$ 522,27
125	Disjuntor tripolar 50A	und	20	R\$ 58,12	R\$ 1.162,40



126	Disjuntor tripolar 60A	Und	20	R\$ 42,29	R\$ 845,80
127	Disjuntor unipolar 15A	Und	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
128	Disjuntor unipolar 20A	Und	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50
129	Disjuntor unipolar 25A	Und	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
130	Disjuntor unipolar 30A	Und	20	R\$ 12,97	R\$ 259,40
131	Disjuntor unipolar 35A	Und	9	R\$ 14,92	R\$ 134,28
132	Disjuntor unipolar 50A	Und	17	R\$ 16,22	R\$ 275,74
133	Dobradiça de cruz	Par	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
134	Durepox 100g	Und	15	R\$ 7,31	R\$ 109,65
135	Durepox 50g	Und	15	R\$ 4,51	R\$ 67,65
136	Eletrodo 48 3,25mm OK	kg	2	R\$ 20,85	R\$ 41,70
137	Eletrodo 48 4,0mm OK	Kg	2	R\$ 22,22	R\$ 44,44
138	Eletrodo GG- ER 3,25mm	kg	4	R\$ 24,38	R\$ 97,52
139	Eletrodo Serralheiro 2,5mm	Kg	15	R\$ 16,59	R\$ 248,85
140	Eletrodo Serralheiro 3,25mm	kg	1	R\$ 16,20	R\$ 16,20
141	Eletroduto corrugado 20mm	M	140	R\$ 1,22	R\$ 170,80
142	Eletroduto corrugado 25mm	M	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
143	Eletroduto corrugado 32mm	M	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
144	Engate flexível 40cm (chicote)	Und	45	R\$ 4,72	R\$ 212,40
145	Engate Flexível 50cm (chicote)	Und	45	R\$ 5,51	R\$ 247,95
146	Escada de aluminio 5 degraus	Und	6	R\$ 167,39	R\$ 1.004,34
147	Escada de Alumínio 9 degraus	Und	7	R\$ 250,22	R\$ 1.751,54
148	Escada de Alumínio retratil 6,4m	Und	4	R\$ 538,29	R\$ 2.153,16
149	Esmaltes Sint Br. Sec. Rápida 3,6L	Und	30	R\$ 66,29	R\$ 1.988,70
150	Espatula de 4cm	Und	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
151	Facão p/ mato 18"	Und	5	R\$ 25,46	R\$ 127,30
152	Fechadura Inox Alav Externa	Und	30	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50
153	Fechadura Inox Alav Interna	Und	52	R\$ 32,10	R\$ 1.669,20



154	Fechadura Inox Bola Externa	Und	32	R\$ 40,80	R\$ 1.305,60
155	Fechadura p/ porta de enrolar	Und	6	R\$ 38,42	R\$ 230,52
156	Ferrolho Chato Aço Zincado 600x4	Und	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
157	Fio p/ telefone cinza	m	60	R\$ 0,48	R\$ 28,80
158	Fita de auto fusão 19mX10m	Und	6	R\$ 16,70	R\$ 100,20
159	Fita isolante 20mx19mm	Und	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
160	Fita isolante 5mx19mm	Und	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
161	Fita Veda rosca 12mmX5m (peq)	Und	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
162	Fita Veda rosca 18mmx10m	Und	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02
163	Fita Veda rosca 18mmX25m (gnd)	Und	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
164	Forra para porta de 60 cm	Und	6	R\$ 79,42	R\$ 476,52
165	Forra para porta de 70 cm	Und	6	R\$ 79,42	R\$ 476,52
166	Forra para porta de 80 cm	Und	12	R\$ 79,42	R\$ 953,04
167	Furadeira eletrica 1/2 600w	Und	1	R\$ 303,55	R\$ 303,55
168	Grampos galvanizados p/ cerca	Kg	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
169	Haste aterramento 3/8x1,00m	Und	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
170	Haste aterramento 1/2X1,20m	Und	35	R\$ 10,71	R\$ 374,85
171	Interruptor 1 Tec + Tom. 2p+t 10A	Und	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
172	Interruptor bipolar br 25A	Und	30	R\$ 17,94	R\$ 538,20
173	Interruptor simples 1 tecla	Und	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
174	Interruptor simples 2 teclas	Und	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
175	Joelho esg 90° 40mm	Und	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
176	Joelho esg 90° 100mm	Und	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
177	Joelho esg 90° 75mm	Und	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
178	Joelho sold 32mm	Und	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
179	Joelho sold 45° 20mm	Und	35	R\$ 0,37	R\$ 12,95
180	Joelho sold 45° 25mm	Und	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
181	Joelho sold 90° 20mm	Und	55	R\$ 0,27	R\$ 14,85



182	Joelho sold 90° 25mm	Und	55	R\$ 0,35	R\$ 19,25
183	Joelho sold 90° 40mm	Und	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
184	Joelho sold 90° 50mm	Und	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
185	Joelho sold L/R 20mm	Und	40	R\$ 1,47	R\$ 58,80
186	Joelho sold L/R 25mm	Und	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
187	Lâmina p/ Serra tico-tico BU224	Und	8	R\$ 7,58	R\$ 60,64
188	Lâmina p/ Serra tico-tico BU38	Und	4	R\$ 13,72	R\$ 54,88
189	Lâmpada de LED de 15W E27	Und	30	R\$ 20,05	R\$ 601,50
190	Lâmpada de LED de 20W E27	Und	30	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
191	Lâmpada de LED de 25W E27	Und	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
192	Lâmpada Compacta de 15W E27	Und	30	R\$ 8,64	R\$ 259,20
193	Lâmpada Compacta de 20W E27	Und	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
194	Lâmpada Compacta de 25W E27	Und	40	R\$ 11,84	R\$ 473,60
195	Lâmpada vapor de sodio 70W	Und	100	R\$ 33,51	R\$ 3.351,00
196	Lâmpada vapor mercurio 80W	Und	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
197	Lâmpada vapor metál. 250W	Und	40	R\$ 54,79	R\$ 2.191,60
198	Lâmpada vapor metal. E40 400W	Und	80	R\$ 68,59	R\$ 5.487,20
199	Lapis p/ carpinteiro	Und	10	R\$ 1,54	R\$ 15,40
200	Lixa d'água gr 100	Und	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20
201	Lixa d'água gr 150	Und	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
202	Lixa ferro gr 100	Und	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
203	Lixa ferro gr 36	Und	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
204	Lixa massa gr 80	Und	10	R\$ 1,14	R\$ 11,40
205	Lixa massa gr 100	Und	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
206	Lixa massa gr 120	Und	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
207	Lixa massa gr 180	Und	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
208	Luminária de alum. p/ poste E27	Und	90	R\$ 62,50	R\$ 5.625,00
209	Luva de couro	par	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80



210	Luva eletroduto rosc 3/4"	Und	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
211	Luva malha pigmentada	Und	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
212	Luva raspa couro curta	Par	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
213	Luva sold 20mm	Und	45	R\$ 0,27	R\$ 12,15
214	Luva sold 25mm	Und	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00
215	Luva sold 32mm	Und	25	R\$ 1,04	R\$ 26,00
216	Luva sold 40mm	Und	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
217	Luva sold L/R 20mmX1/2"	Und	35	R\$ 0,78	R\$ 27,30
218	Luva sold L/R 25mmX1/2"	Und	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
219	Luva sold L/R 25mmX3/4"	Und	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
220	Luva sold L/R 50mmx1.1/2"	Und	36	R\$ 12,48	R\$ 449,28
221	Luva sold red 25X20mm	Und	30	R\$ 1,17	R\$ 35,10
222	Mangote sucção Lv.Az. 2.1/2	m	10	R\$ 29,45	R\$ 294,50
223	Mangueira cristal 1"x2,50mm	m	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
224	Mangueira cristal 1/2"x1,5mm	m	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
225	Mangueira cristal 3/4"X2,0mm	m	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
226	Mangueira trançada 1/2"x2,4mm	m	70	R\$ 2,88	R\$ 201,60
227	Mangueira trançada 3/4"X2,5mm	m	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
228	Marreta 10Kg	Und	1	R\$ 173,92	R\$ 173,92
229	Marreta 2Kg	Und	2	R\$ 37,48	R\$ 74,96
230	Marreta 5Kg	Und	2	R\$ 85,43	R\$ 170,86
231	Martelo carpinteiro 25mm	Und	2	R\$ 24,74	R\$ 49,48
232	Mascara proteção c/ filtro	Und	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
233	Massa acrilica galão	Und	4	R\$ 27,42	R\$ 109,68
234	Massa corrida pva galão	Und	4	R\$ 14,94	R\$ 59,76
235	Massa corrida pva latão	Und	6	R\$ 35,29	R\$ 211,74
236	Massa plástica 1kg	Und	2	R\$ 14,01	R\$ 28,02
237	Moto bomba 1CV monofásico submersa	Und	6	R\$ 1.424,26	R\$ 8.545,56



238	Moto bomba 1CV trifásico submersa	Und	2	R\$ 1.424,26	R\$ 2.848,52
239	Moto bomba 1/2CV trifásico submersa	Und	2	R\$ 1.127,65	R\$ 2.255,30
240	Moto bomba 1/2CV monofásico submersa	Und	6	R\$ 1.036,99	R\$ 6.221,94
241	Óculos de proteção	Und	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96
242	Pá de bico nº 03 c/ cabo	Und	5	R\$ 25,53	R\$ 127,65
243	Pá de bico nº 04 c/ cabo	Und	3	R\$ 26,90	R\$ 80,70
244	Pá galvanizada p/ lixo	Und	5	R\$ 14,11	R\$ 70,55
245	Pá quadrada nº 03 c/ cabo	Und	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
246	Pá quadrada nº 04 c/ cabo	Und	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
247	Parafuso fenda 4.0X25	Und	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
248	Parafuso fenda 4.2X50	Und	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
249	Parafuso fenda 4.8X30	Und	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
250	Parafuso fenda chata 3.5x40mm	Und	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
251	Parafuso fenda p/ madeira 4.2X40	Und	100300	R\$ 0,24	R\$ 24.072,00
252	Parafuso fenda p/ madeira 4.5X40	Und	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
253	Parafuso fenda p/ madeira 6.1X65	Und	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
254	Parafuso Fran Zinc. 5/16X4.1/2"	Und	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
255	Parafuso francês 5/16x4"	Und	15	R\$ 1,39	R\$ 20,85
256	Parafuso francês polido 3/8x8'	Und	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
257	Parafuso madeira fenda 3.2X25	Und	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
258	Parafuso maq 1/4X1/2 cab. Red.	Und	60	R\$ 0,31	R\$ 18,60
259	Parafuso Maq zinc 1/4x1/2 cab red	Und	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
260	Parafuso panela 4.2x19	Und	60	R\$ 0,17	R\$ 10,20
261	Parafuso sex. rosc. Sob. 3/16x60	Und	20	R\$ 0,41	R\$ 8,20
262	Parafuso sext. 1/4x1.1/2	Und	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
263	Parafuso sext. 5/16x1	Und	10	R\$ 0,49	R\$ 4,90
264	Parafuso sext. 5/16x2	Und	6	R\$ 0,71	R\$ 4,26



265	Pia inox c/ 2 cubas 2,00X0,50M	Und	6	R\$ 472,70	R\$ 2.836,20
266	Pia marm sint marfim 150X50cm	Und	50	R\$ 119,46	R\$ 5.973,00
267	Pino macho univ	Und	55	R\$ 3,17	R\$ 174,35
268	Plugue "T" 3 saidas univ.	Und	12	R\$ 6,31	R\$ 75,72
269	Plugue rosc. 1/2	Und	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
270	Porca sext. zinc. 1/4"	Und	9	R\$ 0,13	R\$ 1,17
271	Porta externa madeira 2,10x0,60	Und	10	R\$ 226,95	R\$ 2.269,50
272	Porta externa madeira 2,10X0,70	Und	20	R\$ 226,95	R\$ 4.539,00
273	Porta externa madeira 2,10x0,80	Und	6	R\$ 226,95	R\$ 1.361,70
274	Porta interna mad - 2,10x0,60	Und	10	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
275	Porta interna mad - 2,10X0,70	Und	30	R\$ 106,60	R\$ 3.198,00
276	Porta interna mad - 2,10x0,80	Und	5	R\$ 106,60	R\$ 533,00
277	Prego 1.1/2x15 (13x18) c/ cbça	Kg	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
278	Prego 15x18 - 1.1/2x13 c/ cbça	Kg	4	R\$ 11,65	R\$ 46,60
279	Prego 16x27	Kg	6	R\$ 11,18	R\$ 67,08
280	Prego 19x39 (caibal)	Kg	2	R\$ 11,32	R\$ 22,64
281	Prego 2.1/2x10 (18x27)	Kg	1	R\$ 10,53	R\$ 10,53
282	Prego 27x30	Kg	5	R\$ 17,22	R\$ 86,10
283	Prego 3x8	kg	4	R\$ 10,56	R\$ 42,24
284	Quadro dist. p/ 8 a 10 disjuntores	Und	6	R\$ 38,37	R\$ 230,22
285	Quadro dist. p/ 3 a 4 disjuntores	Und	100	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
286	Reator p/ lâmpada v. merc 80W	Und	50	R\$ 64,44	R\$ 3.222,00
287	Reator p/ lâmpada v. metal 250W	Und	40	R\$ 119,75	R\$ 4.790,00
288	Reator p/ lâmpada v. metal 400W	Und	50	R\$ 147,96	R\$ 7.398,00
289	Rebitador manual de 4 pontas	Und	2	R\$ 29,23	R\$ 58,46
290	Rebite n512	Und	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
291	Rebite n316	Und	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
292	Regadores de plastico 10L	Und	30	R\$ 18,77	R\$ 563,10



293	Registro de gaveta 3/4" (25mm)	Und	25	R\$ 41,01	R\$ 1.025,25
294	Registro PVC esf 20mm	Und	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
295	Registro PVC esf 25mm	Und	25	R\$ 5,55	R\$ 138,75
296	Registro PVC esf 32mm	Und	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
297	Regulador de gas grande	Und	26	R\$ 35,50	R\$ 923,00
298	Relê fotol. 220v c/ base NF	Und	50	R\$ 22,46	R\$ 1.123,00
299	Relê fotol. 220v s/ base	Und	80	R\$ 25,09	R\$ 2.007,20
300	Ripa	M	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
301	Rolo de lã anti-gota 23cm	Und	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
302	Selador acrílico latão 18L	Und	10	R\$ 89,20	R\$ 892,00
303	Serra de aço 18t	Und	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
304	Serra de aço 24t	UNd	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
305	Serra de fita soldada (2,18)	Und	100	R\$ 48,84	R\$ 4.884,00
306	Sifão C/ Copo 1"X40mm	Und	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
307	Sifão sanfonado Duplo	Und	12	R\$ 13,44	R\$ 161,28
308	Sifão sanfonado universal	Und	130	R\$ 5,23	R\$ 679,90
309	Silicone transparente 50g	Und	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
310	Suporte p/ 2 disjuntores	Und	25	R\$ 15,47	R\$ 386,75
311	Suporte p/ disjuntor	Und	25	R\$ 3,78	R\$ 94,50
312	Suporte p/ lâmpada fluorescente	Und	70	R\$ 1,67	R\$ 116,90
313	Taboa de 15cm de largura	M	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
314	Taboa de 30cm de largura	M	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
315	Tarraxa PVC 1P	Und	2	R\$ 29,40	R\$ 58,80
316	Tarraxa PVC 3/4	Und	4	R\$ 20,97	R\$ 83,88
317	Tee esgoto 100mm	Und	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
318	Tee esgoto 40mm	Und	40	R\$ 3,13	R\$ 125,20
319	Tee esgoto 150mm	Und	30	R\$ 29,46	R\$ 883,80
320	Tee Sold 20mm	Und	75	R\$ 0,70	R\$ 52,50



321	Tee Sold 25mm	Und	75	R\$ 1,21	R\$ 90,75
322	Tee Sold 32mm	Und	75	R\$ 2,34	R\$ 175,50
323	Telha de cerâmica tipo russas	Und	7.000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
324	Telha de fibro cimento 4mm 1,10x1,83	Und	70	R\$ 49,59	R\$ 3.471,30
325	Telha de fibro cimento 4mm 2,44x0,50	Und	40	R\$ 17,79	R\$ 711,60
326	Telha translucida 0,50X0,38cm	Und	12	R\$ 15,32	R\$ 183,84
327	Tesoura para poda 12"	Und	4	R\$ 33,58	R\$ 134,32
328	Thinner c/ 1,0L	Und	15	R\$ 10,62	R\$ 159,30
329	Thinner galão 5,0L	Und	30	R\$ 49,07	R\$ 1.472,10
330	Tinta Latex Acril. galão 3,6L	Und	40	R\$ 35,56	R\$ 1.422,40
331	Tinta Latex Acril. Latão 18L	Und	40	R\$ 139,03	R\$ 5.561,20
332	Tinta p/ piso galão 3,6L	Und	10	R\$ 46,23	R\$ 462,30
333	Tinta p/ piso Latão 18L	Und	10	R\$ 165,46	R\$ 1.654,60
334	Tinta Spray p/ uso geral	Und	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
335	Tomada sist."X" p/ computador 10A	Und	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
336	Tomada sist."X" p/ computador 20A	Und	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
337	Tomada univ red 2p+t 20A	Und	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20
338	Torneira metal p/ coz com arejador	Und	20	R\$ 47,96	R\$ 959,20
339	Torneira metal p/ pia 1/2" 1/4 volta	Und	30	R\$ 52,91	R\$ 1.587,30
340	Torneira metal reta p/ coz 1/2	Und	30	R\$ 52,91	R\$ 1.587,30
341	Torneira p/ filtro	Und	80	R\$ 5,16	R\$ 412,80
342	Torneira p/ lavat 1/2 metal b. movel	Und	30	R\$ 49,74	R\$ 1.492,20
343	Torneira p/ lavatorio 1/2 plastica	Und	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
344	Torneira p/ pia coz c/ chuveiro	Und	40	R\$ 5,98	R\$ 239,20
345	Torneira plastica 1/2 p/ jardim	Und	55	R\$ 2,64	R\$ 145,20
346	Torneira plastica 3/4 p/ jardim	Und	55	R\$ 2,64	R\$ 145,20
347	Torneira plastica p/ coz 1/2" 15cm	Und	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00



348	Trena 20 Mts	Und	2	R\$ 20,10	R\$ 40,20
349	Trena 50 Mts	Und	2	R\$ 56,42	R\$ 112,84
350	Trena 10 Mts	Und	4	R\$ 15,72	R\$ 62,88
351	Trincha p/ pint 1"	Und	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
352	Trincha p/ pint 1.1/2"	Und	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
353	Trincha p/ pint 2"	Und	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
354	Trincha p/ pint 2.1/2"	Und	8	R\$ 2,24	R\$ 17,92
355	Trincha p/ pint 3/4"	Und	6	R\$ 2,42	R\$ 14,52
356	Trincha p/ pint 4"	Und	3	R\$ 9,75	R\$ 29,25
357	Tubo eletroduto rosc 1"	Und	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
358	Tubo eletroduto rosc 3/4"	Und	60	R\$ 8,57	R\$ 514,20
359	Tubo esg. 100mm	Und	360	R\$ 49,65	R\$ 17.874,00
360	Tubo esg. 150mm	Und	240	R\$ 144,18	R\$ 34.603,20
361	Tubo esg. 40mm	Und	80	R\$ 20,06	R\$ 1.604,80
362	Tubo esg. 50mm	Und	40	R\$ 32,84	R\$ 1.313,60
363	Tubo p/ descarga 1,20mx40mm	Und	40	R\$ 8,03	R\$ 321,20
364	Tubo PVC sold. 20mm	Und	130	R\$ 10,36	R\$ 1.346,80
365	Tubo PVC sold. 25mm	Und	140	R\$ 13,10	R\$ 1.834,00
366	Tubo PVC sold. 32mm	Und	120	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40
367	União sold 25mm	Und	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
368	Válvula plást. v2 p/ pia	Und	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
369	Valvula sucção 1"	Und	12	R\$ 19,42	R\$ 233,04
370	Vassourão piassava c/ cb	Und	100	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
371	Impermeabilizador 3,6L	Und	10	R\$ 41,15	R\$ 411,50
372	Vergalhão 3/8 nerv c/ 12m gerdau	Und	25	R\$ 38,15	R\$ 953,75
373	Vergalhão 5/16 nerv c/ 12m gerdau	Und	30	R\$ 38,22	R\$ 1.146,60
374	Verniz ext. rapido 1KG	Und	10	R\$ 23,96	R\$ 239,60
375	Verniz incolor galão c/ 3,6L	Und	10	R\$ 79,19	R\$ 791,90



376	Zarcão vermelho 3.6L	Galão	10	R\$ 93,22	R\$ 932,20
VALOR TOTAL					R\$ 378.045,08

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de construção para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 06/09/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Prefeitura Municipal de Tacaratu promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Tacaratu deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Tacaratu poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tacaratu poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação e Assistência Social, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota



fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação e Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal de Tacaratu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública,



por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 034/2019- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Prefeitura Municipal de Tacaratu dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 06 de setembro de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix
Secretaria Municipal de Assistência Social



Sueli Araújo de Almeida
CPF Nº. 024.256.094-66

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81215c86-6255-4cb9-8eb4-e608e9f5f78a



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018- SRP 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018

Ata de Registro de Preço n.º 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27**, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69 RG 8.393.672 - SDS/PE, residente e domiciliado na rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO HOSPITALAR DE ESPUMA D-23 COM DIMENSÕES 0,80X1,88X,10	UNID	120	R\$ 495,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.400,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Colchões para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às



disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira



responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de E poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2018- Edital de Pregão Presencial nº 002/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Tacaratu, 26 de março de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 004 SRP 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2018

Ata de Registro de Preço n.º 002/2018

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através dos Secretários participantes de SRP: Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, , residente e domiciliada nesta Cidade, Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, o Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliado nesta Cidade, e Presidente do CMDDCA a Sr. Paulo Roberto Felix, residente domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº. 18.144.537/0001-90**, com sede à rua Ricardo Antas Braga, s/nº. – Tacaratu – PE, Conta nº 10.889-8, Banco Brasil, Ag.2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 026/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Araújo Gomes, brasileiro, casado, Empresário, CPF 738.963.914-10 RG 5947410 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT VEICULOS	QUANT LAVAGEM POR VEICULO MENSAL	PREÇO MEDIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12*)
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	31	1	R\$ 28,00	R\$ 868,00	R\$ 10.416,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	31	1	R\$ 36,00	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	7	1	R\$ 48,00	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00



4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	7	1	R\$ 66,00	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	7	1	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	unid	3	1	R\$ 186,00	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
7	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	unid	2	1	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	unid	2	1	R\$ 196,00	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
9	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	unid	2	1	R\$ 193,00	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
10	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	unid	2	1	R\$ 256,00	R\$ 512,00	R\$ 6.144,00
11	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	2	1	R\$ 173,00	R\$ 346,00	R\$ 4.152,00
12	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	2	1	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
13	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	1	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 792,00
14	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	1	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
15	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	unid	4	1	R\$ 73,00	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
16	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	unid	4	1	R\$ 106,00	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	3	1	R\$ 106,00	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00



18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	3	1	R\$ 146,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
19	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	2	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	2	1	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.814,00	R\$ 105.768,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/06/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da



penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA SEDECTUR** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva



nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura /autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 026/2018- Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e** a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



José Gerson da Silva
Prefeito

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Paulo Roberto Felix
Presidente do CMDPCA

FORNECEDORA

DANIEL ARAUJO GOMES ME
CNPJ: 18.144.537/0001-90
REPRESENTANTE:
DANIEL ARAUJO GOMES
CPF: 738.963.914-10

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019- SRP 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2019

Ata de Registro de Preço n.º 006/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **Jeane Gomes da Silva Campos Braga**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 288.969.798-38, residente e domiciliada neste município e **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pelo Presidente e *Gestor do Conselho* o Sr. **Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a empresa **DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº. 18.144.537/0001-90**, com sede à Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Centro, Tacaratu/PE, Conta nº 10.889-8, Banco do Brasil, Ag. 2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Araújo Gomes, brasileiro, casado, Empresário, inscrito na RG nº. 59474410 SSP/PE, CPF Nº. 738.963.914-10, residente e domiciliado à Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Centro, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – PEÇAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT. CORSA	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
2	AMORTECEDOR DIANT. DOBLO	UNID	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
3	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	UNID	6	R\$ 516,00	R\$ 3.096,00
4	AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	12	R\$ 303,00	R\$ 3.636,00
5	AMORTECEDOR FIORINO DIANT.	UNID	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
6	AMORTECEDOR FIORINO TRAS.	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
7	AMORTECEDOR TRAS. CORSA	UNID	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
8	AMORTECEDOR TRAS. DOBLO	UNID	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
9	AMORTECEDOR TRAS. DUCATO	UNID	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00
10	AMORTECEDOR TRAS. UNO	UNID	12	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
11	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DUCATO	UNID	6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
12	ARTICULAÇÃO AXIAL DE CORSA	UNID	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
13	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DOBLO	UNID	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00



14	ARTICULAÇÃO AXIAL DE UNO	UNID	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
15	ARTICULAÇÃO AXIAL FIORINO	UNID	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
16	BATERIA DE 100HP	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
17	BATERIA DE 60HP	UNID	12	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
18	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
19	BICOS INJETORES DUCATO	UNID	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
20	BOBINA DE IGNIÇÃO CORSA	UNID	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
21	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO	UNID	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
22	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
23	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO	UNID	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
24	BOMBA DAGUA CORSA	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
25	BOMBA DAGUA DOBLO	UNID	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
26	BOMBA DAGUA DUCATO	UNID	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
27	BOMBA DAGUA FIORINO	UNID	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
28	BOMBA DAGUA UNO	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
29	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO	UNID	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
30	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO	UNID	2	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNID	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
32	BOMBA DE OLEO DOBLO	UNID	4	R\$ 913,00	R\$ 3.652,00
33	BOMBA DE OLEO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.193,00	R\$ 4.386,00
34	BOMBA DE OLEO FIORINO	UNID	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
35	BOMBA DE OLEO UNO	UNID	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
36	BRONZE DE BIELA CORSA	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
37	BRONZE DE BIELA DOBLO	UNID	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
38	BRONZE DE BIELA FIORINO	UNID	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
39	BRONZE DE BIELA UNO	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
40	BRONZE DE MANCAL CORSA	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
41	BRONZE DE MANCAL DOBLO	UNID	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00



42	BRONZE DE MANCAL FIORINO	UNID	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
43	BRONZE DE MANCAL UNO	UNID	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
44	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CORSA	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
45	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DOBLO	UNID	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
46	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIORINO	UNID	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
47	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
48	BUCHA DA BANDEJA CORSA	UNID	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
49	BUCHA DA BANDEJA DOBLO	UNID	24	R\$ 106,00	R\$ 2.544,00
50	BUCHA DA BANDEJA DUCATO	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
51	BUCHA DA BANDEJA FIORINO	UNID	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
52	BUCHA DA BANDEJA UNO	UNID	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
53	CABO DE EMBREAGEM CORA	UNID	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
54	CABO DE EMBREAGEM DOBLO	UNID	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
55	CABO DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
56	CABO DE EMBREAGEM FIORINO	UNID	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
57	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNID	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
58	CABO DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
59	CABO DE FREIO DOBLO	UNID	8	R\$ 281,00	R\$ 2.248,00
60	CABO DE FREIO DUCATO	UNID	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
61	CABO DE FREIO FIORINO	UNID	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
62	CABO DE FREIO UNO	UNID	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
63	CABO DE VELA DOBLO	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
64	CABO DE VELA UNO	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
65	CABO VELA FIORINO	UNID	8	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00
66	CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	2	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
67	CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 2.216,00	R\$ 2.216,00



68	CAIXA DE DIREÇÃO FIORINO	UNID	4	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
69	CAIXA DE DIREÇÃO UNO	UNID	6	R\$ 655,00	R\$ 3.930,00
70	CAPO DE DOBLO	UNID	2	R\$ 1.273,00	R\$ 2.546,00
71	CAPO DE DUCATO	UNID	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
72	CAPO DE UNO	UNID	2	R\$ 1.276,00	R\$ 2.552,00
73	CHAVE DE RODA	UNID	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
74	CILINDRO DE FREIO	UNID	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
75	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DOBLO	UNID	2	R\$ 403,00	R\$ 806,00
76	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	1	R\$ 916,00	R\$ 916,00
77	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM UNO	UNID	3	R\$ 181,00	R\$ 543,00
78	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	6	R\$ 1.183,00	R\$ 7.098,00
79	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	16	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00
80	COIFA DA RODA	KIT	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
81	COIFA DO CAMBIO	KIT	18	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
82	CORREIA DE ALTERNADOR FIORINO	UNID	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
83	CORREIA DENTADA CORSA	UNID	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
84	CORREIA DENTADA DOBLO	UNID	12	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
85	CORREIA DENTADA DUCATO	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
86	CORREIA DENTADA FIORINO	UNID	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
87	CORREIA DENTADA FIORINO	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
88	CORREIA DENTADA UNO	UNID	12	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
89	CORREIA DO ALTERNADOR CORSA	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
90	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	UNID	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
91	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
92	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNID	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
93	COXIM DA AMORTECEDOR DUCATO	UNID	8	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
94	COXIM DE AMORTECEDOR FIORINO	UNID	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00



95	COXIM DO AMORTECEDOE CORSA	UNID	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
96	COXIM DO AMORTECEDOR DOBLO	UNID	16	R\$ 218,00	R\$ 3.488,00
97	COXIM DO AMORTECEDOR UNO	UNID	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
98	COXIM DO MOTOR CORSA	UNID	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
99	COXIM DO MOTOR DOBLO	UNID	16	R\$ 343,00	R\$ 5.488,00
100	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
101	COXIM DO MOTOR FIORINO	UNID	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
102	COXIM DO MOTOR UNO	UNID	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
103	CUBO DE RODA DE CORSA	UNID	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
104	CUBO DE RODA DE UNO	UNID	16	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00
105	CUBO DE RODA DOBLO	UNID	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
106	CUBO DE RODA DUCATO	UNID	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
107	CUBO DE RODA FIORINO	UNID	6	R\$ 103,00	R\$ 618,00
108	DISCO DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
109	DISCO DE FREIO DIANT UNO	UNID	16	R\$ 186,00	R\$ 2.976,00
110	DISCO DE FREIO DOBLO	UNID	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
111	DISCO DE FREIO DUCATO	UNID	8	R\$ 306,00	R\$ 2.448,00
112	DISCO DE FREIO FIORINO	UNID	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
113	EMBREAGEM CORSA	UNID	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00
114	EMBREAGEM DE UNO	UNID	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
115	EMBREAGEM DOBLO	UNID	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
116	EMBREAGEM FIORINO	UNID	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00
117	EMBREAGEM PARA DUCATO	UNID	2	R\$ 2.006,00	R\$ 4.012,00
118	FAROL DE DOBLO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
119	FAROL DE UNO	UNID	4	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
120	FAROL DUCATO	UNID	4	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00
121	FEIXE MOLA DOBLO	UNID	2	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
122	FEIXE MOLA UNO	UNID	8	R\$ 536,00	R\$ 4.288,00



123	JOGO DE ANEIS DOBLO	UNID	6	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
124	JOGO DE ANEIS FIORINO	UNID	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
125	JOGO DE ANEIS UNO	UNID	8	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00
126	JOGO DE JUNTA DE UNO COMPLETO	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
127	JOGO DE JUNTA DOBLO COMPLETO	UNID	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
128	JOGO DE JUNTA DUCATO COMPLETO	UNID	1	R\$ 826,00	R\$ 826,00
129	JOGO DE VELAS CORSA	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
130	JOGO DE VELAS DOBLO	UNID	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
131	JOGO DE VELAS UNO	UNID	8	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
132	JUNTA DE CABEÇOTE DOBLO	UNID	6	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
133	JUNTA DE CABEÇOTE UNO	UNID	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
134	JUNTA DE CABOÇOTE DUCATO	UNID	2	R\$ 366,00	R\$ 732,00
135	JUNTA HOMOCINETACA CORSA	UNID	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
136	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	UNID	16	R\$ 433,00	R\$ 6.928,00
137	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
138	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO	UNID	6	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00
139	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNID	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
140	KIT BATEMTE AMORTECEDOR UNO	UNID	16	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00
141	KIT BATENTA DO AMORTECADOR DUCATO	UNID	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
142	KIT BATENTE AMORTECEDOR CORSA	UNID	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
143	KIT BATENTE AMORTECEDOR DOBLO	UNID	16	R\$ 121,00	R\$ 1.936,00
144	KIT BATENTE AMORTECEDOR FIORINO	UNID	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
145	KIT DE REPAROS FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
146	LAMPADAS FAROIS	UNID	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
147	LANTERNA DE UNO	UNID	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
148	LANTERNA DOBLO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00



149	LANTERNA DUCATO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
150	MACACO	UNID	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
151	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
152	MANGOTE DO RADIADOR CORSA	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
153	MANGOTE DO RADIADOR DE DOBLO	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
154	MANGOTE DO RADIADOR DE DUCATO	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
155	MANGOTE DO RADIADOR DE UNO	UNID	12	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
156	MANGUEIRA DO ANTI CHAMAS	UNID	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
157	MOLAS MOLEJO DUCATO	UNID	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00
158	PARABRISA DE FIORINO	UNID	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
159	PARABRISA DE UNO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
160	PARABRISA DOBLO	UNID	8	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
161	PARABRISA DUCATO	UNID	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
162	PARA-CHOQUE DE DOBLO	UNID	2	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
163	PARA-CHOQUE DE DUCATO	UNID	2	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
164	PARA-CHOQUE DE UNO	UNID	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
165	PASTILHA DE FREIO CORSA	UNID	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
166	PASTILHA DE FREIO DE DOBLO	UNID	40	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00
167	PASTILHA DE FREIO DE DUCATO	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
168	PASTILHA DE FREIO DE UNO	UNID	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
169	PASTILHA DE FREIO FIORINO	UNID	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
170	PISTÕES CORSA	UNID	1	R\$ 903,00	R\$ 903,00
171	PISTÕES DOBLO	UNID	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
172	PISTÕES FIORINO	UNID	1	R\$ 1.532,00	R\$ 1.532,00
173	PISTÕES UNO	UNID	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
174	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE CORSA	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
175	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DOBLO	UNID	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
176	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DUCATO	UNID	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00



177	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE UNO	UNID	16	R\$ 148,00	R\$ 2.368,00
178	PIVÔ FIORINO	UNID	16	R\$ 151,00	R\$ 2.416,00
179	RADIADOR DE CORSA	UNID	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
180	RADIADOR DE DOBLO	UNID	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
181	RADIADOR DE DUCATO	UNID	1	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00
182	RADIADOR DE UNO	UNID	6	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00
183	RADIADOR FIORINO	UNID	3	R\$ 743,00	R\$ 2.229,00
184	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DOBLO	UNID	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
185	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
186	RESERVATORIO DE EXPANSÃO FIORINO	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
187	RESERVATORIO DE EXPANSÃO UNO	UNID	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
188	ROLAMENTO DA RODA DE CORSA	UNID	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
189	ROLAMENTO DA RODA DE DOBLO	UNID	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
190	ROLAMENTO DA RODA DE DUCATO	UNID	6	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
191	ROLAMENTO DA RODA DE UNO	UNID	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
192	ROLAMENTO DE RODA FIORINO	UNID	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00
193	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA CORSA	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
194	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DOBLO	UNID	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
195	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DUCAO	UNID	4	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
196	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA FIORINO	UNID	12	R\$ 233,00	R\$ 2.796,00
197	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA UNO	UNID	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
198	ROLAMENTO TENSOR FIORINO	UNID	16	R\$ 236,00	R\$ 3.776,00
199	SAPATA DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
200	SAPATA DE FREIO DOBLO	UNID	8	R\$ 323,00	R\$ 2.584,00



201	SAPATA DE FREIO FIORINO	UNID	6	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
202	SAPATA DE FREIO UNO	UNID	8	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
203	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
204	SENSOR DO OLEO	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
205	SILICONE ALTA TEMP.	UNID	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
206	TAMBOR DE FREIO CORSA	UNID	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
207	TAMBOR DE FREIO DO DOBLO	UNID	8	R\$ 326,00	R\$ 2.608,00
208	TAMBOR DE FREIO FIORINO	UNID	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
209	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
210	TAMPA DE RESERVATORIO	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
211	TERMINAL DE DIREÇÃO DE CORSA	UNID	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
212	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
213	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
214	TERMINAL DE DIREÇÃO FIORINO	UNID	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
215	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNID	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
216	TRIZETA DOBLO	UNID	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
217	TRIZETA FIORINO	UNID	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
218	TRIZETA UNO	UNID	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
219	TUBO DE ARREFECIMENTO CORSA	UNID	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
220	TUBO DE ARREFECIMENTO DOBLO	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
221	TUBO DE ARREFECIMENTO FIORINO	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
222	TUBO DE ARREFECIMENTO UNO	UNID	8	R\$ 101,00	R\$ 808,00
223	VALVULA TERMOSTATICA DOBLO	UNID	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
224	VALVULA TERMOSTATICA UNO	UNID	8	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
VALOR TOTAL					R\$ 445.770,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE**



VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/08/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ,deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; e dos Fundos Municipais de Saúde, e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**,



durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da



proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2017- Edital de Pregão Presencial nº 010/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 15 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Felix
Gestor do Conselho

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Secretária Municipal de Saúde

DANIEL ARAUJO GOMES ME
CNPJ nº. 18.144.537/0001-90
Daniel Araújo Gomes, brasileiro
CPF Nº. 738.963.914-10

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018- SRP 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2018

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^ª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **16.682.179/0001-44**, com sede à Avenida Maria Emília Regis Cavalcante nº 90, centro – Timbaúba – PE, Conta nº 38.225-6, Banco do Brasil, Ag. 0446-4, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 015/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr. JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF 034.079.724-07 RG 4.962.205 - SDS/PE, residente e domiciliado Rua Visconde de Inhaúma, 60, Afogados, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE I MEDICAMENTO FARMACIA BASICA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Acebrofilina adulto xarope c/120 ml	800	FR	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
2	Acebrofilina pediatrico xarope c/120 ml	800	FR	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
3	Aciclovir 200 mg	6.000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
4	Acido acetilsalicilico 100mg	60.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
5	Acido Fólico 5 mg	40.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
6	Albendazol 40 mg/ml c/10 ml	1.500	FR	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
7	Albendazol 400 mg	6.000	CPR	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
8	Alendronato de sódio 70 mg	3.000	CPR	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
9	Alopurinol 100 mg	1.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 250,00
10	Alopurinol 300 mg	1.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 280,00



11	Aminofilina 100 mg	5.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
12	Amiodarona 200 mg	5.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
13	Amoxicilina 250 mg/ml c/60 ml	3.000	FR	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
14	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio 50mg/ml+12,5mg/ml	100	FR	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
15	Amoxicilina 500 mg	25.000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
16	Ampicilina 250 mg/ml c/60 ml	1.000	FR	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
17	Ampicilina 500 mg	20.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
18	Atenolol 100 mg	60.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
19	Atenolol 50 mg	40.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
20	Azitromicina 500 mg	6.000	CPR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
21	Azitromicina 600 mg c/30 ml	200	FR	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
22	Bensilato de anlodipino 5 mg	30.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
23	Benzilato de anlodipino 10 mg	40.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
24	Brometo de Ipratrópio c/10 ml	240	FR	R\$ 2,80	R\$ 672,00
25	Captopril 25 mg	150.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
26	Captopril 50 mg	50.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 + 400	15.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
28	Carbonato de cálcio 500 mg	15.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
29	Carvedilol 3,125 mg	9.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
30	Carvedilol 6,25 mg	9.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
31	Carvedilol 12,5 mg	5.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
32	Cefalexina 250 mg/ml c/60 ml	1.500	FR	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
33	Cefalexina 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
34	Cetoconazol 200 mg	10.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
35	Cetoconazol crème 20mg c/30 g	1.500	BG	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00



36	Cimetidina 200 mg	15.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
37	Cinarizina 25 mg	9.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
38	Cinarizina 75 mg	9.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
39	Ciprofloxacino 500 mg	20.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
40	Cloreto de sódio nasal 0,9% c/30 ml	100	FR	R\$ 1,85	R\$ 185,00
41	Cloridrato de ambroxol - adulto c/120 ml	1.200	FR	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
42	Cloridrato de ambroxol - infantil c/120 ml	1.200	FR	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
43	Cloridrato de Lidocaína 2% c/30g	200	BG	R\$ 3,30	R\$ 660,00
44	Complexo B	10.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
45	Dexametasona 4 mg	3.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 750,00
46	Dexametasona crème c/10 g	5.000	BG	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
47	Dexametasona elixir c/120 ml	1.500	FR	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
48	Dexclorfeniramina 2 mg	20.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
49	Dexclorfeniramina xarope c/120 ml	2.400	FR	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
50	Diclofenaco de sódio 50 mg	30.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
51	Digoxina 0,25 mg	20.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
52	Dimeticona 40 mg	10.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
53	Dimeticona 75 mg c/10 ml	4.000	FR	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
54	Dipirona 500 mg	50.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
55	Dipirona 500mg/ml c/10 ml	4.000	FR	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
56	Enalapril 05 mg	30.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
57	Enalapril 10 mg	70.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
58	Enalapril 20 mg	70.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
59	Espirinolactona 100 mg	20.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
60	Espirinolactona 25 mg	20.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00



61	Fenoterol,bromidrato de 5 mg	200	FR	R\$ 2,15	R\$ 430,00
62	Fluconazol 150 mg	4.000	CPR	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
63	Furosemida 40 mg	50.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
64	Glibenclamida 5 mg	70.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
65	Hidroclorotiazida 25 mg	100.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
66	Hidroclorotiazida 50 mg	100.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
67	Hidroxido de Alumínio c/100 ml	600	FR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
68	Hioscina 10 mg	15.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
69	Hioscina gotas c/20 ml	1.000	FR	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
70	Ibuprofeno 600mg	5.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
71	Ibuprofeno 50mg/ml	800	FR	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
72	Isossorbida 05 mg	5.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 550,00
73	Isossorbida 10 mg	5.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
74	Levodopa + carbidopa 250 + 5 mg	2.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
75	Levotiroxina sódica 25 mg	400	CPR	R\$ 0,49	R\$ 196,00
76	Levotiroxina sódica 50 mg	400	CPR	R\$ 0,52	R\$ 208,00
77	Levotiroxina sódica 100 mg	400	CPR	R\$ 0,90	R\$ 360,00
78	Loratadina 10 mg	10.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
79	Loratadina xarope c/100 ml	1.000	FR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
80	Losartana potássica 100 mg	50.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
81	Losartana potássica 50 mg	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
82	Metformina 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
83	Metformina 850 mg	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
84	Metildopa 250 mg	20.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
85	Metildopa 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
86	Metoclopramida 10 mg	20.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
87	Metoclopramida gotas c/10 ml	1.500	FR	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00



88	Metoprolol 100 mg	1.000	CPR	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
89	Metoprolol 25 mg	1.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
90	Metoprolol 50 mg	500	CPR	R\$ 1,58	R\$ 790,00
91	Metronidazol 250 mg	20.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
92	Metronidazol crème vag c/50g + aplicador	2.000	BG	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
93	Metronidazol suspensao c/100 ml	1.200	FR	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
94	Miconazol crème 2% c/80 g + aplicador	1.000	BG	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
95	Miconazol locao c/30 ml	200	FR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
96	Neomicina + Bacitracina c/10 g	5.000	BG	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
97	Nifedipina 10 mg	50.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
98	Nifedipina 20 mg	70.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
99	Nimesulida 50mg/ml	500	FR	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
100	Nimesulida 100mg	5.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
101	Nistatina crème vaginal c/50 g + aplicador	2.000	BG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
102	Nistatina suspensao oral c/50 ml	400	FR	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
103	Oleo mineral c/100 ml	1.000	FR	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
104	Omeprazol 20 mg	80.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
105	Paracetamol 200 mg c/15 ml	2.000	FR	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
106	Paracetamol 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
107	Permanganato de potássio 100 mg	1.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 120,00
108	Polivitamínico solucao oral c/120 ml	1.000	FR	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
109	Prednisolona fosfato de sódico 3mg c/120 ml	1.000	FR	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
110	Prednisona 05 mg	15.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
111	Prednisona 20 mg	20.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00



112	Prometazina 25 mg	25.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
113	Propranolol 40 mg	150.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
114	Ranitidina 150 mg	15.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
115	Ranitidina 150mg/10 ml c/120 ml	100	FR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
116	Sais p/ reidratação oral 27,9g	6.000	ENV	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
117	Salbutamol aerosol 100 mg/dose	50	FR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
118	Salbutamol suspensao oral c/120 ml	1.000	FR	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
119	Secnidazol 1000 mg	3.000	CPR	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
120	Sinvastatina 20 mg	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
121	Sinvastatina 40 mg	80.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
122	Sulfametoxazol + trimetoprima oral c/50 ml	500	FR	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
123	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg + 80 mg	10.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
124	Sulfato ferroso 40 mg	60.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
125	Sulfato ferroso xarope c/100 ml	500	FR	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
126	Timolol colirio c/5 ml	100	FR	R\$ 3,06	R\$ 306,00
127	Varfarina sódica 5 mg	1.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 280,00
128	Vitamina C 500 mg	20.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
129	Vitelinato de prata colirio	25	FR	R\$ 14,70	R\$ 367,50
VALOR TOTAL					R\$ 614.748,50

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Objetivando selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Medicamentos da Farmácia básica, do Fundo Municipal de Saúde**. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual



deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**,



abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretaria de Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%**



(um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 015/2018- Edital de Pregão Presencial nº 013/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 22 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ nº. 16.682.179/0001-44
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA
CPF 034.079.724-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018- SRP 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2018

Ata de Registro de Preço n.º 003/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **16.682.179/0001-44**, com sede à Avenida Maria Emília Regis Cavalcante nº 90, centro – Timbaúba – PE, Conta nº 38.225-6, Banco do Brasil, Ag. 0446-4, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 005/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF 034.079.724-07 RG 4.962.205 - SDS/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE REGISTRO NO M.S.	PCT	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR COM GEL SUPERABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVOS E TERMOPLÁSTICOS C/20	PCT	80	R\$ 9,95	R\$ 796,00
3	ÁCIDO ACÉTICO A 1 % 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M. S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
4	ÁCIDO ACÉTICO A 2% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
5	ÁCIDO ACÉTICO A 3% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00



6	ÁCIDO ACÉTICO A 5% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
7	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 70% 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
8	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 – CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	UND	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
9	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00



10	<p>AGULHA ESTÉRIL 25X7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
11	<p>AGULHA ESTÉRIL 25X8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00



12	<p>AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
13	<p>AGULHA ESTÉRIL 30 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00



14	AGULHA ESTÉRIL 40X12- CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º , DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - UNID. CONTENDO 1 L.	LT	720	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
17	ALCOOL IODADO 1%	LT	60	R\$ 14,97	R\$ 898,20
18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENÇÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DA BRANCURA, PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	ROLO	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00



19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENÇÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DA BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	ROLO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G , 100% ALGODÃO ROLO	ROLO	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
21	ATADURA DE CREPE DE 10 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. NÚM.LOTE E REG.NO M.S.	UND	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
22	ATADURA DE CREPE DE 15 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. NÚM.LOTE E REG.NO M.S.	UND	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
23	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDOS DE FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00



24	ATADURA DE GESSO 10 CM CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEMPO DE SECAGEM 2 A 4 MINUTOS, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 ROLOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
25	ATADURA DE GESSO 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
26	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, MANGA LONGA, TAMANHO GG. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
27	BISSULFITO DE SÓDIO 5 %	LT	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
30	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 60 MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, CONTENDO O MESMO EM SUA PERIFERIA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00



31	BORRACHA DE SILICONE Nº 204	MT	90	R\$ 28,90	R\$ 2.601,00
32	BORRACHA EM LATEX Nº 200	MT	90	R\$ 1,95	R\$ 175,50
33	CAIXA DESCARTÁVEL P/ PERFURO-CORTANTES, 13 LT	UND	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
34	CAMPO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, 450 X 450 PACOTE COM 50 . CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
35	CATETER INTRAVENOSO 14 G – CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR LARANJA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
36	CATETER INTRAVENOSO 16 G – CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 16 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 1,7 CM, COR CINZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00



37	<p>CATETER INTRAVENOSO 18 G – CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 18 G A-1.88 CALIBRE 49 MM, COMP.: 1,3 CM, COR VERDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.</p>	UND	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
38	<p>CATETER INTRAVENOSO 20 G – CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR ROSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.</p>	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
39	<p>CATETER INTRAVENOSO 22 G – CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR ROSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE,</p>	UND	8000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00



	ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.				
40	CATETER INTRAVENOSO 24 G – CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	8000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
44	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC., FAB., VAL., EST.E REG.NO M.S.	UND	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
45	CLAMP UMBILICAL	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
47	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO G	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
48	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO M	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
49	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO P	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
50	COLCHÃO CASCA DE OVO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
51	COLCHÃO D´AGUA 1,90 X 80 ARTICULADO	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00



	NO M.S.				
53	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE,ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBARAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
55	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBARAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 5 LITROS C;4 ENZIMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	GL.	72	R\$ 157,00	R\$ 11.304,00
57	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 05	PCT.	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
58	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 06	PCT.	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
59	ELETRODO ADESIVO,DESCARTAVEL,COM GEL,MONITORACAO CARDIACA,ADULTO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
61	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC. ATÓXICO, INJETOR	UND	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00



	LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL., EST., NÚMERO DE LOTE E REG.NO M.S.				
62	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC. ATÓXICO, INJETOR LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL., EST., NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
63	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, ESTÉRIL, TUBO EM PVC. ATÓXICO, INJETOR LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
64	ESCOVA GINECOLÓGICA PAC. 100UN	PCT	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
65	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DESCARTÁVEL, COM IODO	UND	480	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
66	ESPARADRAPO 05 X 4,5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMETE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC., FAB.E VAL..	UND	480	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00



67	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMETE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FAB.E VAL.	ROLO	960	R\$ 8,20	R\$ 7.872,00
68	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 50	UND	480	R\$ 9,75	R\$ 4.680,00
69	ESPÁTULA DE AYRES c/100	PCT	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
70	ESPECULO DESCARTAVEL M EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
71	ESPECULO DESCARTAVEL P EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
72	SOLUCAO REMOVEDOR DE ESPARADRAPO C/1000 ML	LT	48	R\$ 38,50	R\$ 1.848,00
73	FILME PARA RAIOS X 18X24, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
74	FILME PARA RAIOS X 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
75	FILME PARA RAIOS X 30X40, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
76	FILME PARA RAIOS X 35X35, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	15	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
77	FILME PARA RAIOS X 35X43, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	15	R\$ 465,00	R\$ 6.975,00



78	FILME PARA ULTRASSON UPP 110S. 110MM X 20M. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	ROLO	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
79	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 – 0 ,AG 2.5 X 3/8CC.CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGM.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
80	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 1 – 0 ,AG 2.0 X 3/8CC.CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
81	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 2 – 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
82	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 3 – 0 ,AG 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
83	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 4 – 0 ,AG 2.0 X 3/8 CIRC.CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
84	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 0 – 0 AG. 2.5x1/2 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
85	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 1 – 0 AG. 2.5x3/8 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
86	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 – 0 AG. 2,5 X 3/8 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00



87	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 3 – 0 AG. 2,5 X 3/8 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
88	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 4 – 0 AG. 2,5 X 3/8CC. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
89	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 2.5 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
90	FIO DE ALGODÃO Nº 2 – 0 C/ AGULHA 2.5 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
91	FIO DE ALGODÃO Nº 3 – 0 C/ AGULHA 2.5x1 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 2,5 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
92	FIO NYLON 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
93	FIO NYLON 1 – 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
94	FIO NYLON 3 – 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
95	FIO NYLON 4 – 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00



	REGISTRO NO M.S.				
96	FIO NYLON 5 – 0 ag. 3,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
98	FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
99	FITA ACUCHECK C/50	CX.	200	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00
100	FITA PARA AUTOCLAVE. 19 MM X 30 M	UND	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
101	FIXADOR CITOLÓGICO100ML BASE VERDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	FR	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
102	FORMOL. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	LT	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA G.C/07 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE.C/08 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIO.C/08 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO C/10. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



	REGISTRO NO M.S.				
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE C/48. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE C/58. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO C/68. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
110	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO C/78. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
111	GEL PARA ULTRASSOGRAFIA 5KG	GL.	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
112	GLICOSIMETRO PARA FITA ACUCHECK	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
113	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO G COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL;01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA;01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S,	KIT	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
114	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO M COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL;01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA;01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S,	KIT	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
115	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO P COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL;01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA;01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS	KIT	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00



	DO M.S,				
116	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
117	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
118	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 24, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00



119	LUGOL A 2% FRASCO 1000ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
120	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M.S.	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
121	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M.S.	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
122	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00



	EXTERNA, REG.M.S.				
123	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M.S.	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
124	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTERIL C/100 EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	80	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE , DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	UND	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO , DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	UND	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00



127	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO , DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	UND	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
128	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, 30G , NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS, HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
129	MÁSCARA DE SILICONE P/ REANIMAÇÃO ADULTO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
130	MÁSCARA DE SILICONE P/ REANIMAÇÃO INFANTIL	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
131	MÁSCARA DE SILICONE P/ REANIMAÇÃO RECEM-NATO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
132	MÁSCARAS RETANGULAR PARA TUBERCULOSO Nº 95 REF. 1860 C/20	CX.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
133	PAPEL LENÇOL C/ 50 MT HOSPITALAR DESCARTAVEL MACIO 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, MEDINDO 0,50 X 50 MT	RL	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
134	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	RL	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
135	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	RL	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
136	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 400MM X 100M	RL	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
137	PINCETA 250ML	UND	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
138	PINCETA 500ML	UND	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
139	PLASTIBELL 1,3CM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
140	PLASTIBELL 1,5CM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
141	PLASTIBELL 1,7CM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
142	POTE COLETOR C/80 ML	UND	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00



143	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR RECÉM - NASCIDOS BORDAS MALEÁVEIS, CONFORTÁVEL À PELE PACIENTES.BRANCA.NÃO ABRE APÓS USO.	UND	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
144	PVPI DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1 % DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	LT	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
145	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	UND	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
146	SAPATILHA PROPÉ COM ELÁSTICO TNT 30gr NA COR AZUL OU BRANCA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
147	SCALP Nº 21	UND	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
148	SCALP Nº 25	UND	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 01 ML COM AGULHA 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03 ML C/ AGULHA 25 X 7 , CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRIACAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00



151	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05 ML C/ AGULHA 25 X 7 CC, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
154	SISTEMA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ ROSCA AMARELA P/ AR COMPRIMIDO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
155	SISTEMA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ ROSCA VERDE P/ OXIGENIO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
156	SISTEMA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ ROSCA AMARELA P/ AR COMPRIMIDO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
157	SISTEMA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ ROSCA VERDE P/ OXIGENIO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00



160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
166	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
167	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOT	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
168	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00



169	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
170	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
171	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
172	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00



173	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 20 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
174	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 22 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
175	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
176	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



179	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



184	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 6,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
185	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 7,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 7,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
187	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 8,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



188	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 8,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
189	SONDA NASO GÁSTRICA nº 04 CURTA. APRESENTANDO 2 FUIROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
190	SONDA NASO GÁSTRICA nº 04 LONGA . APRESENTANDO 2 FUIROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
191	SONDA NASO GÁSTRICA nº 06 CURTA. APRESENTANDO 2 FUIROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
192	SONDA NASO GÁSTRICA nº 08 CURTA. APRESENTANDO 2 FUIROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
193	SONDA NASO GÁSTRICA nº 08 LONGA. APRESENTANDO 2 FUIROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
194	SONDA NASO GÁSTRICA nº 10 CURTA. APRESENTANDO 2 FUIROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00



195	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
196	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
197	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
198	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
199	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA . APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
200	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
201	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
202	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00



	ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.				
203	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 LONGA . APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
204	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIOS GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
205	SONDA URETRAL Nº 04, C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
206	SONDA URETRAL Nº 06 SOMENTE COM UM FURO NA LATERAL E PONTA FECHADA COMPRIMENTO DE 40 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
207	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
208	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00



209	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
210	SONDA URETRAL Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
211	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
212	TENSIOMETRO ADULTO C/FECHO EM VELCRO + ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
213	TENSIOMETRO INFANTIL C/ FECHO EM VELCRO + ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
214	TERMOMETRO CLÍNICO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR, COM COLUNA DE MERCÚRIO GRADUADA COM TEMPERATURA DESCRITA EM ºC (GRAUS CELSIUS).	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
215	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO COM 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS, 2 LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPO E EXTENSORES) EM SUAS EXTREMIDADES FÊMEA LUER LOK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO, OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER SLIP. COM TAMPA PROTETORA, ESTERELIZADA À RADIAÇÃO GAMA – 5 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
216	TOUCA ELÁSTICA CAIXA C/ 100 UN. TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGÊNICA, BRANCA, 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO	UND	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00



	ANATÔMICO (REDONDO).				
217	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FARMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	LT	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
VALOR TOTAL					R\$ 528.516,50

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa para fornecimento parcelada de materiais hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde deste Município., deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/04/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da



Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 005/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 23 de abril de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ nº. 16.682.179/0001-44
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA
CPF 034.079.724-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018- SRP 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.427.407/0001-16**, com sede à Rua Vereador Passidonio Queiroga, 59, Jardim Serrilandia II, Souza, Paraíba/PB, Conta nº 33.039-6, Banco do Brasil, Ag. 0759-5, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr. Cicero Roberto Campos da Fonseca, brasileiro, Casado, Representante Comercial, inscrito no CPF 639.122.604-00 RG 3507479 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arnaldo Santana, 15, Centro, Flores/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGHWALL (NORTE, NORDESTE E CENTROOESTE) Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: A; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 700 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V. OBS. OS DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013	UNID	16	3.000,00	R\$ 48.000,00
3	BERÇO COM COLCHÃO - (BERÇO) · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. (COLCHÃO) · Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; · Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm.	UNID	30	660,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.800,00



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretaria deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos



produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente as Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e



impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 07 de dezembro de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº. 11.427.407/0001-16
Cicero Roberto Campos da Fonseca
CPF 639.122.604-00

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019- SRP 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 032/2019

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através da Secretaria Municipal de Administração, devidamente representada pelo Sr. José Reginaldo Estevam, brasileiro, Casado, portador do CPF (MF) nº. 163.735.534-34, residente e domiciliado neste município, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato a Sr^a **Jeane Gomes da Silva Campos Braga**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 288.969.798-38, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima**, brasileira, portador do CPF-MF sob o nº 007.842.984-67, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. **01.222.778/0001-08**, com sede à Rua Sorocaba, 52A, Cordeiro, Recife/PE, Conta nº 616-7, Banco Caixa Econômica, Ag. 678, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo Sr. José Tarcízio Feijó de Melo, brasileiro, casado, Assistente Social, inscrito na RG nº. 1734699 SSP/PE, CPF Nº. 225.092.834-72, residente e domiciliado à Rua José Pleche Fernandes, 66, Centro, Cabo de Santo Augustinho/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	UNID	600	R\$ 31,00		R\$ 18.600,00
2	DIÁRIOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO	UNID	100	R\$ 31,00		R\$ 3.100,00
3	DIÁRIO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2ºANO	UNID	100	R\$ 31,00		R\$ 3.100,00
4	DIÁRIO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3ºANO	UNID	100	R\$ 31,00		R\$ 3.100,00
5	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL I ETAPA CRECHE DE 0 À 3 ANOS	UNID	70	R\$ 31,00		R\$ 2.170,00



6	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL II ETAPA PRÉ -ESCOLAR	UNID	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
7	DIÁRIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANOS INICIAIS	UNID	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
8	DIÁRIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANOS FINAIS	UNID	45	R\$ 31,00	R\$ 1.395,00
9	DIÁRIO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO	UNID	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
10	FICHA DE LEITURA E ESCRITA FICHA II 5ª ANO II CICLO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
11	FICHA DE LEITURA E ESCRITA FICHA II 4º ANO II CICLO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
12	FICHA DE LEITURA E ESCRITA II	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
13	FICHA DE LEITURA E ESCRITA II 1 SERIE II ANO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
14	FICHA DE LEITURA ESCRITA 3º ANO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
15	FICHA DE LEITURA ESCRITA E LINGUAGEM ORAL I SERIE INICIAL	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
16	FICHA DE LEITURA ESCRITA FICHA I 4º ANO II CICLO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
17	FICHA DE LEITURA E ESCRITA FICHA I 5º ANO II CICLO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
18	FICHA DE LEITURA ESCRITA 1ª SERIE II ANO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
19	FICHA DE LEITURA ESCRITA E LINGUAGEM ORAL II ANO	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
20	PASTA DO ALUNO PAPEL 60K FORMATO 04 EM POLICROMIA	UNID	8000	R\$ 2,95	R\$ 23.600,00
21	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
22	REQUERIMENTO DE	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00



	MATRÍCULA F9 P24K	O			
23	FICHA ATIVIDADES EDUCATIVAS F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
24	FICHA AVALIATIVA EM POLICROMIA F08 PAPEL COUCHÊ 30K	UNID	12000	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
25	ENVELOPE ACO F08 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	18000	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
26	RECIBO DE FEIRA C 2 VIAS F32	BLOCO	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
27	CARTÃO DE VISITA EM POLICROMIA	MILHEIRO	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
28	CAPA DE PROCESSO FORMATO 04 PAPEL 60K	UNID	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
29	ACOMPANHAMENTO DE PREVENTIVOS /QUANTITATIVOS DE MULHERES DE 25 A 64 ANOS F9 P24K	BLOCO	45	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
30	ACOMPANHAMENTO MENSAL II	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
31	ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
32	ATESTADO MÉDICO F16 P24K	BLOCO	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
33	BACTERIOLOGIA DA TUBERCULOSE F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
34	BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
35	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
36	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADA BPA-I F9 P24K	BLOCO	90	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
37	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA(BLOC	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00



	ENFERMEIRO PRÉ NATAL F9 P24K)	O			
38	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA(MÉDICO PRÉ NATAL F9 P24K)	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
39	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE(TRATAMENTO SUPERVISIONADO) F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
40	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE(TRATAMENTO SUPERVISIONADO) F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
41	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA CONSULTA ATENDIMENTO DOMICILIAR ATENÇÃO BÁSICA -ENFERMEIRO F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
42	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA MEDICO -CONSULTA ATENDIMENTO DOMICILIAR ATENÇÃO BÁSICA F9 P24K	BLOCO	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
43	CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO 9 A PARTIR DE 7 ANOS) F/V F16 P60K	UNID	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
44	CARTÃO DA GESTANTE F8 P60K F/V EM POLICROMIA	UNID	3500	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00
45	CARTÃO DE VACINA MENINA F4 EM POLICORMIA	UNID	3500	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00
46	CARTÃO DE VACINA MENINO F4 EM POLICORMIA	UNID	3500	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00
47	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F9 24K	BLOCO	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
48	ENVELOPE DA FAMILIA P GRAFIT F8	UNID	12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00



49	FICHA CADASTRO DA FAMILIA F/V F9 P24K	BLOCO	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
50	FICHA ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO F/V F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
51	FICHA ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE F/VF9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
52	FICHA ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F/VF9 P24K	BLOCOS	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
53	FICHA ACOMPANHAMENTO DE METAS MENSAL ENFERMEIRO F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
54	FICHA AIDS(PACIENTE MENORES QUE 13 ANOS F/V F9 P24K	BLOC	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
55	FICHA ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F/V F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
56	FICHA B-DIA F/V F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
57	FICHA B-TB F/V F9 P24K	BLOCO	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
58	FICHA B-HÁ F/V F9 P24K	BLOCO	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
59	FICHA B-HAN(ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE) F/V F9 P24K	BLOCO	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
60	FICHA CADASTRO DOMICILIAR (ATENÇÃO BÁSICA) F9 P24K	BLOCO	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
61	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL(ATENÇÃO BÁSICA F/V F9 P24K	BLOCO	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
62	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO ACE F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
63	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00



	MENSAL F9 P24K				
64	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL UNIDADE DE SAÚDE F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
65	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (ATENÇÃO BÁSICA) F/V F9 P24K	BLOCO	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
66	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (ATENÇÃO BÁSICA) F/V F9 P24K	BLOCO	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
67	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA(ATENÇÃO BÁSICA F/V F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
68	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
69	FICHA DE CITOMEGALOVIRUS F9 P24K	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
70	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
71	FICHA DE INFORMAÇÕES EM HEPATITE F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
72	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO DERMATOSES OCUPACIONAIS F;V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
73	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE TIFÓIDE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
74	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
75	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
76	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE MACULADA/ RICKETTSIOSES F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
77	FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00



78	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
79	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INFLUENZA HUMANA NOVO SUBTIPO (PANDÊMICO) F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
81	FICHA DE INVESTIGAÇÃO(CÓLERA) F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
82	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BOTULISMO F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
83	FICHA DE INVESTIGAÇÃO COQUELUCHE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
84	FICHA DE INVESTIGAÇÃO CRIANÇA EXPOSTA AO HIV F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
85	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE AMARELA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
86	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
87	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO DTA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
88	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
89	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DIFTERIA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
90	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA DE CHAGAS AGUDA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
91	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO LER/ DORT F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
92	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO PAIR F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00



93	FICHA DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADA AO TRABALHO PNEUMOCONIOSES F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
94	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO TRANSTORNOS MENTAIS F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
95	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO (CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO) F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
96	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/ RUBÉOLA/ F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
97	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE POR VÍRUS DO NILO OCIDENTAL F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
98	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL ROTA VÍRUS F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
99	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA F9 P24K F/V	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
101	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
102	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
103	FICHA DE INVESTIGAÇÃO MALÁRIA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
104	FICHA DE INVESTIGAÇÃO MINIGITE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
105	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PARALISA FLÁCIDA AGUDA/ P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00



	POLIOMIELITE F/V F9 P24K	O			
106	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PESTE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO RAIVA HUMANA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS EM GESTANTE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
109	FICHA DE NOTIFICAÇÃO F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
110	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN) F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
111	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
112	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO EPIZOOTIA F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
113	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO AIDS F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
114	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
115	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (QUESTIONÁRIO) F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
116	FICHA DE RESGISTRO DO VACINADO F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
117	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F32 P60K	UNID	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
118	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F9 P60K F/V	BLOCO	180	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
119	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
120	FICHA INDIVIDUAL F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00



121	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
122	FICHA LABORATORIAL DE TOXOPLASMOSE F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
123	FICHA MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS(DESCRIBÇÃO DE SOROS)	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
124	FICHA PRÉ-NATAL F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
125	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PACS F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
126	FICHA PROPORÇÃO DE CRIANÇAS 0 À 4 MESES EM ALEITAMENTO F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
127	FICHA B-GES F/V F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
128	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ACS F16 P24K	BLOCO	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
129	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F9 P24K	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
130	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE CASOS SUPEITOS DE SARAMPO/RUBÉOLA E SÍNDROME DE RUBÉOLA CONGÊNITA (SRC) PARA LABORATÓRIO F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
131	FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES F16 P24K	BLOCO	70	R\$ 8,30	R\$ 581,00
132	IMPRESSO II - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
133	LAUDO PAA COLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE	BLOC	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00



	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F9 P24K	O			
134	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
135	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
136	MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
137	MARCAÇÃO DE CONSULTAS EXTRAMURO F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
138	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS- PLANILHA DE CASOS F9 P24K	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
139	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
140	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS IDENTIFICAÇÃO F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
141	NOTA PROVISÓRIA DE FORNECIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS (ROTINA) F/V	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
142	PLANILHA BUSCA ATIVA SEMANAL PFA F9 P24K	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
143	PLANILHA ACOMPANHAMENTO DE SURTO F9 P24K	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
144	PLANILHA PARA NOTIFICAÇÃO DOS ÓBITOS A4 P24K	BLOCO	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
145	PLANILHA SEMANAL NUMERO DE CASOS DE HEPATITE F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
146	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	BLOC	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00



	F/V F9 P24K	O			
147	PROCEDIMENTOS COLETIVOS DO PSF F/V F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
148	PROGRAMA DE CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
149	RECEITUÁRIO COMUM F16 P24K EM POLICROMIA	BLOCO	1750	R\$ 8,50	R\$ 14.875,00
150	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F16 P24K	BLOCO	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
151	RELAÇÃO DAS CRIANÇAS SOB RISCO F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
152	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
153	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
154	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO F/V F9 P24K	BLOCO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
155	REQUISIÇÃO DE TFD F/V F9 P24K	BLOCO	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
156	REQUISIÇÃO PARA EXAMES SOROLÓGICO ANTI HIV F/V F9 P24K	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
157	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V F9 P24K	BLOCO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
158	BANNER COLORIDO 80X1,20	UNID	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
159	CARTAZES F04 EM POLICROMIA	UNID	8000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
160	CRACHÁ	UNID	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
161	ENVELOPE SACO F16 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
162	FAIXA 3X90CM	UNID	70	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00



163	FAIXA EM LONA COM VERNIZ 3X70	UNID	80	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
164	FOLHA DE PONTO F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
165	PAPEL OFICIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	45000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
166	CONTRA CHEQUE	UNID	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
167	FICHA B-HAN F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
168	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO LER/DORT F/V F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
169	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO(SINAN) F9 P24K	BLOCO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
170	PLANILHA PARA NOTIFICAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS F9 P24K	BLOCO	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
171	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL F16 P24K	BLOCO	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 376.642,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura de material gráfico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 24/07/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes



documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura** o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento** e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento** de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar o pagamento** devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida** da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5) Manter arquivado** junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.



GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos



administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 032/2019- Edital de Pregão Presencial nº 008/2016** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 24 de julho de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME
CNPJ nº. 01.222.778/0001-08
José Tarcízio Feijó de Melo
CPF Nº. 225.092.834-72

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019- SRP 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019

Ata de Registro de Preço n.º 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **29.868.059/0001-88**, com sede à Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, **Conta nº 26.240-4 Banco do Brasil Ag. 0570-3** adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019**, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo da Silva Santos, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF 452.465.858-08 RG 54.627.289-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Quadra K, 189, Alto da Bela Vista, Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo**:

LOTE I MEDICAMENTO INJETÁVEL

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
4	Água destilada	Sol. Inj 500ml	2800	R\$ 4,86	R\$ 13.608,00
7	Ampicilina	Sol. inj. 1g	1000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
9	Benzilpenicilina 600.000 UI	Pó para susp. Injetavel	1.800	R\$ 11,95	R\$ 21.510,00
11	Benzilpenicilina 300.000 + 1000.000 UI	Pó para susp. Injetavel	400	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
25	Cloridrato de lidocaina 2% + epinefrina c/20 ml	Sol inj c/20 ml	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
33	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 20mg/0,4ml	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
34	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 40mg/0,4ml	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
35	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 60mg/0,4ml	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
36	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 80mg/0,4ml	300	R\$ 36,95	R\$ 11.085,00
44	Gluconato de calcio	Sol. Inj. 10%	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
46	Hidrocortizona	Sol. Inj. 100mg	1.400	R\$ 6,99	R\$ 9.786,00



51	Lidocaina s/vaso	Sol. Inj2% 20ml	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
54	Metronidazol	Sol. Inj 0,5% c/ 100ml	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
57	Oxitocina	Sol. Inj.	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
63	Solução de Manitol	Ampola 250ml	800	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
65	Soro fisiológico	sol. Inj. 0,9% 100ml	1.300	R\$ 3,09	R\$ 4.017,00
68	Soro glico-fisiológico	Sol. 500ml	3.600	R\$ 5,04	R\$ 18.144,00
VALOR TOTAL					R\$ 134.550,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 27/02/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundos Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos



demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto**, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.**

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos**; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.** A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública,



pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III– Suspensão** temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV – Declaração** de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2019- Edital de Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 27 de fevereiro de 2019.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HOSPITALMED EIRELI
CNPJ nº. 29.868.059/0001-88
José Ricardo da Silva Santos
CPF 452.465.858-08

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018- SRP 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018

Ata de Registro de Preço n.º 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº. **23.380.235/0001-51**, com sede à rua Divino Salvador nº. 165, Centro – Barbalha – CE, Conta nº 1392-8, Banco CAIXA ECONOMICA, Ag. 1957 OP 03, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Robson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, Representante, inscrito no CPF 625.722.613-91 RG 97029191656 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito nº. 394, Malvinas, Barbalha– CE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ACIDO GEL C/3 C/2,5 ML	UND.	80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
2	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE FRASCO 4ML	FR.	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 30G	CX.	100	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
4	ÁLC00L A 70% CX/ COM 12 UND	LT.	360	R\$ 7,60	R\$ 2.736,00
5	ALGODAO EM ROLETE DENTAL PCT C/100	PCT.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	ALGODÃO HIDROFICO C/500G	PCT.	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
7	ALVEOLEX C/20ML	FR.	12	R\$ 13,05	R\$ 156,60
8	AMALGAMA (GS-80) POTE C/500	PT.	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00



9	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1093	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
10	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1093F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1190F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
12	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 3097	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
13	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
14	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1033	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
15	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1034	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
16	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1010	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
17	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
18	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
19	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
21	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2067	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
22	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2135F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2135FF	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
25	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
26	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA 3195F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00



27	BROCA SHOFU EM FORMA DE CHAMA	UND.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
28	BROCA SHOFU EM FORMA DE PERA	UND.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
29	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO) 10 ml	FR.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
30	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28g	UND.	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
31	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMPLETO	CX.	60	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
32	CITOCÁINA 3% C/VASO C/50 X 1,8 ML	CX.	100	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
33	COLETOR DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	CX.	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS C/500	PCT.	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS EXTERIL C/10	PCT.	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
36	CREME DENTAL COM FLUOR 90G BISNAGA	BG.	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
37	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	UND.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
38	ESCOVA DE ROBSON	UND.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND.	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
40	EUGENOL 20ML	FR.	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
41	FILME RADIOGRAFICO ODONTO DO TIPO PERIAPICAL C/150	CX.	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
42	FIXADOR ODONTOLÓGICO C/475 ml	FR.	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
43	FLUOR TÓPICO GEL C/200 ML	FR.	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
44	FORMOCRESOL C/20 ML	FR.	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00



45	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/10 ML	FR.	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
46	IONÔMERO DE VIDRO (po 10g e liquido 8 ml)	kit	80	R\$ 60,50	R\$ 4.840,00
47	LENÇOL DE BORRACHA c/26	CX.	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
48	LIDOCAÍNA 3% ODONTOLÓGICA C/VASO C/50 X 1,8 ML	CX.	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
49	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO C/12G	PT.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
50	LIXA DE AÇO P/ACABAMENTO EM AMALGAMA CX C/12	CX.	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CX.	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CX.	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX.	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
54	LUVAS DE PRODEDIMENTO G C/100	CX.	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
55	MÁSCARAS COM ELÁSTICO 3 CAMADAS PCT COM 50	CX.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
56	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND.	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
57	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND.	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
58	MEPIVACAINA 3% S/VASO C/50 X 1,8 ML	CX.	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
59	MICRO BRUSH REGULAR AZUL C/100	CX.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
60	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO G c/50	CX.	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
61	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO M c/50	CX.	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
62	MOLDEIRA DUPLA	CX.	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00



	TAMANHO P c/50				
63	ÓCULOS PROTETOR EM ACRILICO	UND.	5	R\$ 11,60	R\$ 58,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	FR.	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
65	OTOSPORIN 10ML	FR.	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
66	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT.	12	R\$ 2,70	R\$ 32,40
67	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS C/120 TOALHAS	RL.	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
68	PASTA PROFILÁTICA C/90 G	BG.	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
69	PEDRA POMES C/100 G	UND.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00



76	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
77	RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO C/40 ML (c/2)	UND.	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
78	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO C/28 G	UND.	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
79	REVELADOR ODONTOLÓGICO C/475 ML	FR.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
80	SELANTE ALPHA SEAL LIGLAT INCOLOR (MARCA DFL)	CX.	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
81	SODA CLORADA C/1000 ML	LT.	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
82	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40	PCT.	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
83	TAÇA DE BORRACHA	UND.	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
84	TERGENSOL C/20 ML	FR.	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
85	TIRA DE LIXA C/150	CX.	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
86	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADE	CX.	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
87	VERNIZ COM FLÚOR OU FLUORNIZ (FLUORVERNIZ) c/10 ml	FR.	20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
VALOR TOTAL					R\$ 224.081,80

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelada de materiais odontológicos para consumo para o Programa de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRazo DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo



Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel



cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido:



10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2018- Edital de Pregão Presencial nº 002/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 12 de março de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDAIANE KELLY RODRIGUES – ME
CNPJ nº. 23.380.235/0001-51
Robson Alves da Silva
CPF 625.722.613-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019- SRP 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 042/2019

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, e do outro lado a empresa **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 05.477.561/0001-08**, com sede à Rua José Soares do Nascimento, 107, quadra 06, Centro, Petrolândia/PE, conta nº 8931-1, Banco Bradesco, Ag. 6041, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 042/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019, neste ato representada pelo Sr. Vanderlucio Furtado Xavier, CPF nº 031.769.434-07, RG nº 9.353.753 SSP/PE, residente à Rua Francisco de Assis Alves, 31, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPIDIENTE E DIDÁTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 com tampa de metal, cores variadas.	UND	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00
2	APONTADOR – De plástico 1 furo c/ deposito, cores variadas	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
3	BALÃO - Em látex (bexiga) pct c/ 50. Cores variadas	PCT	330	R\$ 4,00	R\$ 1.320,00
4	BARBANTE ALGODÃO - De algodão, 8x1 torcidos, cru, comprimento 30 m.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
5	BARBANTEDE SISAL - De sisal, rolo de 100 metros	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
6	BLOCO DE RASCUNHO - ½ ofício branco c/ 50 folhas	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	BOBINA DE PAPEL – Bobina de papel, 1 via 57mmx30M cx c/ 30 unds	CX	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
8	BOBINA PARA FAX – Bobina de papel, tamanho aprox., 216 mm x 30 m. Cx c/ 12 unds	CX	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00



9	Bola isopor 100mm	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	Bola isopor 150mm	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Bola isopor 200mm	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
12	Bola isopor 35mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
13	Bola isopor 50mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
14	BORRACHA BRANCA – tamanho grande, tipo macia. (caixa com 40 Unidades).	CX	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
15	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
16	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 48 fls	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
17	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 96fls	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
18	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL - (pequeno), capa cartolina, 96 Fls.	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
19	CADERNO ESCOLAR tipo brochura - (pequeno), capa dura, 48 Folhas pautadas.	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
20	CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO 96 folhas – capa dura.	UND	10000	R\$ 10,95	R\$ 109.500,00
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em papelão medidas aprox. 350 x 130 x 245mm	UND	550	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
22	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 385 x 185 x 300mm, cores diversas	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plásticopoliondas medidas aprox. 250 x 130 x 350mm	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA – cristal com dimensões 180 X 253 X 515.	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
25	CALCULADORA MANUAL – Calculadora nacional, 08 dígitos de boa qualidade.	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
26	CALCULADORA MANUAL - Calculadora nacional, tamanho médio 10 dígitos de boa qualidade.	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00



27	CANETA escrita permanente azul, para identificação de vidraria de laboratório, CDs, DVDs etc.	CX	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor preta. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor vermelha. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor azul. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor preta. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor verde. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor vermelha. Cx c/50	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
35	CANETA HIDROGRÁFICA - traços finos, estojo com 12 cores diferentes.	UND	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
36	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor VARIADAS, Cx c/ 12 unds.	CX	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
37	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - 2.0mm, para escrita em filme de pvc e poliéster, na cor preta. Tinta com secagem instantânea e resistente a abrasão cx c/ 12 und.	CX	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
38	CANUDO DE PLÁSTICO Composição: Polipropileno e pigmentos coloridos atóxicos com 400 unidades.	PCT	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00



39	CAPA PARA CD EM PLÁSTICO PRETO C/BANDEJA Características do Produto, Estojo plástico transparente 5.2mm para CD (com bandeja) .	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
40	CARBONO - uma face A4 cx c/ 100 folhas	CX	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
41	CARIMBO, cor da almofada preta, auto-entintado, espaço para personalização do carimbo.	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
42	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	PINO	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
43	CD-RW - 8X ou superior, mídia prata, regravável unidade.	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
44	CLIPS 2/0 - galvanizado, caixa com 100 unds	CX	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
45	CLIPS 4/0 - galvanizado, caixa com 50 unds	CX	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
46	CLIPS 6/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
47	CLIPS 8/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
48	COLA - em bastão com no mínimo 20g.	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
49	COLA - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 450gr.	UND	1000	R\$ 16,49	R\$ 16.490,00
50	COLA - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 90gr.	UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
51	COLA BRASCOPLAST - brascoplast standard é um adesivo de contato, universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos - sua linha de adesão permanece flexível durante longo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes - bisnaga com 75 gramas.	UND	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
52	COLA LÍQUIDA - branca, bico econômico, atóxica, normal c/ 90gr.	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
53	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 1Kg com tampa rosqueada.	UND	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
54	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 500g	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



55	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 90g.	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
56	COLA QUENTE - em bastão fino 7,5mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 82 bastões por saco)	PCT	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
57	COLA QUENTE - em bastão grosso 11,2mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 34 bastões por saco)	PCT	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
58	COMPASSO - Confeccionado em madeira; tamanho 40 cm; fenda para fixação da ponta de escrever.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
59	CONJUNTO DE ESQUADRO E RÉGUAS - em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm, composto por esquadros, régua (30 cm) e transferidor.	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
60	CORRETIVO - líquido a base de água 18ml. Cx/12un.	CX	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
61	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO - (capa plástica c/ presilhas) 63x95 mm	UND	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
62	DVD 4,7 gb, gravável, pino com 100 unidades	PINO	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
63	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 90cm x 120cm x 2mm, cores variadas	FLS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
64	ENVELOPE - comercial branco, tamanho aproximado 114x162mm.	UND	25000	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
65	ENVELOPE - saco branco 25, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
66	ENVELOPE - saco branco 34, tamanho aproximado 240x340mm.	UND	40000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
67	ENVELOPE - saco madeira 34, tamanho aproximado 240x340mm.	UND	45000	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00
68	ENVELOPE - saco madeira, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
69	ENVELOPE para convites 160x230mm.	UND	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
70	ESTILETE ESTREITO – Auto-retrátil, com cabo plástico e lâmina estreita em aço.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
71	ESTILETE LARGO - Auto-retrátil, com cabo plástico, lâmina larga em aço.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



72	ETIQUETA QUADRADA - Etiqueta auto-adesiva branca em rolo, para precificação, codificação e identificação. Rolo c/ 3metros. Medindo aproxim. 24x12mm	ROLO	368	R\$ 9,00	R\$ 3.312,00
73	EXTRATOR DE GRAMPOS – Em aço galvanizado ou inox, tipo espátula.	UND	305	R\$ 1,00	R\$ 305,00
74	FICHARIO SANFONADO em plástico, com 12 divisórias.	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
75	FITA ADESIVA - dupla face, tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
76	FITA ADESIVA - marrom p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	328	R\$ 2,00	R\$ 656,00
77	FITA ADESIVA - transparente p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	328	R\$ 2,00	R\$ 656,00
78	FITA ADESIVA - transparente, tamanho aproximado, 12 mm x 50 m	UND	2200	R\$ 1,00	R\$ 2.200,00
79	FITA ADESIVA DE PAPEL marron 50mmx50m.	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
80	FITA adesiva papel marron 38mmx50m.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
81	FITA ADESIVA, cores variadas pequena 12x10m.	UND	80	R\$ 0,65	R\$ 52,00
82	FITA ADESIVA, incolor pequena 12x10m.	UND	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
83	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
84	FITA de maquina datilografia cor, preta e vermelha.	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
85	FITA DESIVA - dupla face, tamanho aproximado 12mm x 30m	UND	332	R\$ 3,00	R\$ 996,00
86	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSOM FX 890	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
87	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSOM LX 300	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
88	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 60 cm, Espessura: 10 mm, Cor: branca	FL	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00



89	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 60 cm, Espessura: 20 mm, Cor: branca	FL	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
90	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 60 cm, Espessura: 30 mm, Cor: branca	FL	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
91	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 80 col. 1 via. c/2500 fls.	CX	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
92	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 80 col. 2 vias. carbonado c/1500 fl.	CX	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
93	GLITTER ESCOLAR - destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes; Conjunto com 6 frascos plásticos contendo 3,0 gramas com cores sortidas.	CONJ.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
94	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 feito de material resistente.	UND	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
95	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 12 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
96	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 30 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço cobreado p/ grampeador 26/6, cx c/ 5000 unds.	CX	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
98	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho 80mm em metal caixa c/ 50 conj.	CX	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
99	ÍNDICE TELEFÔNICO – capa e contracapa dura, formato 155 x 217mm, ideal para escritórios.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
100	LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE - caixa com 12 unidades	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
101	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE - caixa com 12 unidades	CX	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
102	LÁPIS DE COR – Em madeira, formato redondo, medindo 175mm. Cx c/ 12 unds em cores diferentes.	CX	4000	R\$ 4,54	R\$ 18.160,00



103	LÁPIS GRAFITE HB Nº2 - Sem borracha cx. Com 144 unds.	CX	3000	R\$ 32,49	R\$ 97.470,00
104	LÁPIS PRETO N.2 S/BORRACHA HB2 EVOLUTION REDONDO. Mais durável, Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade. Seguro para crianças, não lasca. Cx com 12 und.	CX	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
105	LAPISEIRA 0.9MM,Sua ponta de 9 mm é ideal para desenhos profissionais e escrita em geral. Design arrojado, corpo que permite conforto e precisão na escrita.	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
106	LIGA DE BORRACHA - elástica pacote c/ 1Kg.	PCT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
107	LINHA DE LÃ novelo de 100gr. Cores variadas	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
108	LIVRO ATA - com margem c/100 folhas numeradas, capa dura na cor preta	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
109	LIVRO ATA - com margem c/50 folhas numeradas, capa dura na cor preta	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
110	LIVRO PONTO - capa dura, com 200 folhas.	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
111	LIVRO PROTOCOLO - para correspondência 1/4 com 100fls, capa dura.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
112	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - corpo plástico, com tinta à base de álcool, atóxica, na cor azul ou preta. Ponta macia de 6,0mm. Cx c/12 unds.	CX	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
113	MINA 09 para lapiseira com 12 unidades.	UND	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
114	PALITO DE MADEIRA - tipo picolé pct c/ 100 unds.	PCT	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
115	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
116	PAPEL 60KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
117	PAPEL A3 com 500 folhas	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
118	PAPEL CAMURÇA - gramatura: 85g, dimensão aprox. da folha 40 cm x 60 cm	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00



119	PAPEL CARTOLINA - comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	FLS	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
120	PAPEL CELOFANE, Ideal para decorações em geral. Cores vivas e super modernas.	FLS	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
121	PAPEL CONTACT - com 45 cm de largura; transparente, rolo de 25 mts	Rolo	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
122	PAPEL CREPOM já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco.) Trabalhos escolares, Para embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Cores variadas cx com 20 und.	CX	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
123	PAPEL FOTO 180gr, á prova de água.	FLS	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
124	PAPEL HOLOGRÁFICO com 50 cm largura.	M	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
125	PAPEL JORNAL - tamanho ofício, resma c/ 500 fls.	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
126	PAPEL LINHO, na cor névoa ou similar, gramatura do papel: 180g/m2. Pacote c/ 50 folhas no formato A4,	PCT	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
127	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m ² , dimensões aproximadas: 66,0 x 99,0 cm.	FLS	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
128	PAPEL MANTEIGA 50x60cm	FLS	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
129	PAPEL MICRO-ONDULADO. Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores.	FLS	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
130	PAPEL OFÍCIO Nº. 2 - Tamanho 216x330mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas.	CX	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
131	PAPEL OFÍCIOA4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas	CX	1000	R\$ 198,00	R\$ 198.000,00
132	PAPEL OFÍCIOA4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas amarelo.	CX	500	R\$ 223,00	R\$ 111.500,00



133	PAPEL OFÍCIOA4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas azuis.	CX	500	R\$ 223,00	R\$ 111.500,00
134	PAPEL OFÍCIOA4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas bege.	CX	500	R\$ 223,00	R\$ 111.500,00
135	PAPEL OFÍCIOA4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas rosa.	CX	500	R\$ 223,00	R\$ 111.500,00
136	PAPEL OFÍCIOA4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas verde.	CX	500	R\$ 223,00	R\$ 111.500,00
137	PAPEL PAUTADO - pacote com 400 folhas	PCT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
138	PAPEL PRESENTE - cores e estampas variadas pct. c/ 100 fls	PCT	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
139	PAPEL SEDA - formato 50x70 cm ou superior. Cores variadas.	FLS	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
140	PAPEL TIPO OFÍCIO Nº 9 - Tamanho 215 x 315 mm, 75 g/m2, resma c/ 500 folhas. Caixa com 10 resmas	CX	200	R\$ 289,90	R\$ 57.980,00
141	PAPEL VEGETAL - material celulose vegetal, tipo transparente, gramatura 90 g/ M2, largura 1,10 m	M	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
142	PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE – Espessura 18 mm. Cores variadas	UND	1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
143	PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE – Espessura 30 mm. Cores variadas	UND	1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
144	PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE – Espessura 40 mm. Cores variadas	UND	1400	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
145	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
146	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO – 1ª qualidade, cores variadas	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
147	PASTA CATÁLOGO ofício com 10 sacos	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



	plásticos.				
148	PASTA CLASSIFICADOR Nº – Papel cartão duplo. Cores variadas com trilho.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
149	PASTA COM TRILHO – Especificações: pasta em papelão, dobrada escolar, com grampo plástico, dimensões 355 x 240 x 0,42 mm, gramatura 300 g/m2, com superfície externa plastificada. Cores variadas.	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
150	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA – tamanho A4, transparente	UND	1400	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
151	PASTA POLIONDAS COM ELASTICO, estreita 20 mm.	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
152	PASTA POLIONDAS COM ELASTICO, média 35 mm.	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
153	PASTA SUSPENSA plastificada marmorizada	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
154	PEN DRIVE 16gb	UND	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
155	PERCEVEJO - Redondo em metal, cx/ c/100 und	CX	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
156	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, capacid. mínima p/ 20 folhas	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
157	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, pequeno, capacid. mínima p/ 8 folhas	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
158	PINCEL ATÔMICO - com escrita fina, recarregável cx./12 - cores variadas	CX	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
159	PINCEL ATÔMICO - com escrita grossa, recarregável cx./12 - cores variadas	CX	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
160	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio.	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
161	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica,	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00



	tecido, tela. Virola: alumínio.				
162	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio.	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
163	PINCELESCOLAR - Redondo nº 02	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
164	PINCELESCOLAR - Redondo nº 06	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
165	PINCELESCOLAR - Redondo nº 08	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
166	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
167	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
168	PORTA CLIPS - confeccionado em acrílico, sem tampa, medindo aproximadamente 55mm x 55mm x 45mm	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
169	PORTA DUREX Características Gerais Aparelhos de mesa com design moderno que deixam sua fita sempre à mão. Tipo Suportes para Fitas Adesivas, Espessura da fita (mm)19 x 5, Comprimento da fita (m) 33	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
170	PORTA-CANETAS/LÁPIS - em acrílico com 3 Mm de espessura, para mesa de escritório, com 57mm x 57mm e 96mm (altura).	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
171	PRANCHETA - tamanho A4 - Duratex e predendor de metal	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
172	QUADRO BRANCO 90X60 MOLDURA ALUMINIO. Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio.	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
173	RÉGUA – De plástico cristal, tamanho: 30 cm	UND	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
174	SACOLA PARA PRESENTE 20x30 cm metalizado.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
175	TALÃO DE RECIBO comum com 50 fls.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



176	TELA PARA PINTURA 50X60, Tecido de algodão, Fixada em chassi de madeira.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
177	TESOURA MULTIUSO – Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 19,5 cm.	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
178	TINTA GUACHE com 06 unidades foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. É um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. CORES VARIADAS.	CX	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
179	TINTA P/ TECIDO – Frasco 37ml cx. c/12 unds. Cores variadas	CX	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
180	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – na cor azul ou preto, tamanho aprox. 40 ml.	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
181	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Caixa com 6 unidades.	CX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
182	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – tamanho aprox. 40 ml Cores diversas.	UND	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
183	TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/6 CORES GLITTER 20ML Tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar. Pode ser aplicada diretamente com o bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma, madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça e papel, personalizando objetos e tornando-os únicos e especiais.	CX	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
184	TINTA SPRAY DOURADA, material aplicável para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
185	TINTA SPRAY PRATEADA, material aplicável para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
186	TNT – 1,40 M de largura. Cores variadas de boa qualidade PÇ C/ 50 m	PÇ	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00



VALOR TOTAL	R\$1.436.471,50
--------------------	------------------------

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente e Didático para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/01/2020. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura e os Fundos Municipais de Tacaratu-PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)**



Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)**



anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 042/2019- Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 e** a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 03 de janeiro de 2020.

Jose Gerson da Silva
Prefeito

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 05.477.561/0001-08
Vanderlucio Furtado Xavier



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81215c86-6255-4cb9-8eb4-e608e9f5f78a



CPF nº 031.769.434-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019- SRP 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2019

Ata de Registro de Preço n.º 002/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação Sr^a. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade; do outro lado a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26**, com sede à Rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, Conta nº 13.755-3 Banco Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019**, neste ato representada pelo Sr. José Jamerson Pereira Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, inscrito no CPF 009.209.955-60 e RG 5904509 SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cone para treinamento 58 cm, cores variadas, utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível	UNID	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
02	Cone para Treino 23,5cm, cores variadas, utilizado para treino, exercícios e jogos. material plástico flexível.	UNID	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
03	Apito com gênero masculino em metal, essencial na Comunicação, embocadura anatômica, cordão para pendurá-lo no pescoço com 45 cm, composição metal, com bolinhas de cortiça e cordão, altura 5,5 cm, largura 2 cm.	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
04	Bambolê, material plástico polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm com parede de 1,2 mm	UNID	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
05	Bola de Futebol de Campo adulto, bola esférica, costurada,			R\$ 95,00	R\$ 11.400,00



	confeccionada em microfibra, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 68 á 70 cm, com 410 á 450 gramas	UNID	120		
06	Bola de Futsal adulto, bola esférica, costurada, confeccionada com microfibra, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 61 á 64 cm, com 410 á 440 gramas	UNID	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
07	Bola de Futebol de Salão infantil, tamanho infantil, bola esférica, costurada, confeccionada com PU, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 55 á 59 cm, com 350 á 380 gramas.	UNID	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
08	Bola de Voleibol, esférica, costurada, confeccionada com PU, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 65 á 67 cm, com 260 á 280 gramas	UNID	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
09	Bolsa de Primeiros Socorros ideal, excursões, uso doméstico, automotivo e uso diário. Composto por materiais para diversos usos, como contenção de hemorragias, Quedas, Fraturas, Queimaduras, Elétrico, Choque Térmico, Pequenos e Grandes Cortes, Ferimentos em Olhos, Contusões e diversas, antiinflamatório spray alicilato de metila e outras situações que exijam cuidado imediato enquanto se aguarda socorro especializado ou em locais remotos desprovidos de apoio médico.	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	Bomba para inflar bola, enche nos dois sentidos ao movimento, acompanha a mangueira flexível, rosqueável, acompanha dois bicos, comprimento 36 cm, 2,2 cm.	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00



11	Braçadeira é um acessório essencial em campo para identificar quem é o líder entre os jogadores. Material: 87% poliéster e 13% elastodieno, ajuste: em velcro. dimensões do produto (A x L): 35 cm x 8,5 cm Peso Aproximado: 40 g	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
12	Caneleira tamanha adulto. Frente em ABS super resistente, que protege a canela dos inevitáveis chutes dos outros jogadores. Parte interna em EVA, para melhor conforto. Fita de ajuste com velcro.. Cores sortidas.	PARES	45	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
13	Cartão (Vermelho e amarelo) material de boa qualidade, formato retangular, flexível, altura 12 cm, largura 8cm, matéria prima PVC, com no mínimo 06 meses de garantia.	UNID	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
14	Chuteiras de futebol de campo, Cabedal (Parte Superior Externa): em material sintético com atacador deslocado e tecnologia Shoot Control que aumenta a potência e a precisão no chute Solado: Travas longitudinais oferece mais estabilidade, potência e precisão aos passes e chutes Lingueta: Macia e flexível Palmilha: personalizada mais ajustada ao pé e removível, facilita higienização Forro: Interno em PU para conforto e proteção Ajuste: Cadarço assimétrico que aumenta a área na região do chute, Peso Aproximado: 580 g, tamanhos a definir.	PARES	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
15	Coletes (verde, vermelhos e branco) gramatura do tecido em torno de 80 gramas, com elástico natural para ajuste no corpo, com acabamento em viés em todo colete, gola careca, altura 45 cm e			R\$ 16,00	R\$ 3.200,00



	largura 62 cm.	UNID	200		
16	<p>A Corda de Pular de PVC para a prática do exercício, cabo com rolamento que possibilita uma batida suave, sem trancos,</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Peso aproximado: 165 g ▪ Dimensões aproximadas: 275 x 0,6 x 0,6 cm 	UNID	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
17	Cotoveleira para Futsal alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na pratica esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do cotovelo.	PARES	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
18	Cronômetros digitais profissional, para uso em rotinas de provas esportivas, sejam estas amadoras ou profissionais. O cronômetro digital apresenta contagem de hora/minutos e segundos (AM/PM), precisão de 1/100 segundos.,possui alarme, calendário e Lap, é fabricado em plástico de alta resistência, com bateria de lítio	UNID	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
19	Dominó Convencional com 28 peças , possibilita o desenvolvimento lógico, a atenção e a percepção visual, socializando a criança nas atividades educativas medindo 7 x 3,5 cm.	CX	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
20	Garrafa Térmica indicada para líquidos frios, que possua um amplo bocal, fácil de encher, colocar gelo e limpar. O uso do gelo no recipiente mantém a bebida gelada por horas., sistema de servir tipo torneira; com alças que facilitam o transporte, Isolamento com camada de poliuretano,			R\$ 180,00	R\$ 4.680,00



	permitindo que o liquido fico frio por muito mais tempo, tem abertura larga para facilitar a limpeza e enchimento. Capacidade: 8 Litros, peso 1 kg, altura 30,5 cm, largura 19 cm, comprimento 20 cm.	UNID	26		
21	Joelheira Futsal, alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na pratica esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do joelho.Composição têxtil: 37% algodão, 33% polipropileno, 18% elastodieno, 12% poliéster	PARES	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
22	Luvras Futebol de Campo, palma em espuma de PVC 2mm, punho que proporciona ajuste perfeito de fácil manejo, dorso em material sintético com logotipo em alto relevo. Tamanho M	PARES	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
23	Luvras Futsal Composição/Material100% Poliéster, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxPTam 8: 13x20x1cm;	PARES	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	Medalhas (bronze), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor prata; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar, com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
25	Medalhas (ouro), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada	UNID	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00



	na cor bronze; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar, com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)				
26	Medalhas (prata), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor prata; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar . com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
27	Rede de Futebol de Campo medindo 2,50 x 7,50, fio 4,100% polietileno,malhas com nós cerrados	PARES	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
28	Rede de Futsal, Fio 4, dimensões - 2,10 x 3,20, As Malhas das redes são confeccionadas com nós cerrados, Com tratamento Ultra Violeta	PARES	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
29	Rede de Vôlei com 2 faixa de lona de algodao, com cordas p/ Sustentação, rede com costura dupla, lonas Superior com 6cm de largura e lona inferior com 6cm de largura, Med: 1,0 x 9,5, Malha 10 x 10cm, Fio 1,5mm Nylon.	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	Prancheta magnética, utilizada por treinadores para definir as estratégias da equipe, acompanha pincel para quadro e botões em imã numerados de 01 a 16 em sua parte superior	UNID	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
31	Tabuleiro de jogo de Dama com peças para damas, contendo um tabuleiro de madeira com	UNID	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00



	dimensões fechado.				
32	Tênis para futsal: Material Sintético resultando em um material leve e confortável. Solado: Emborrachado para maior segurança e melhor desempenho nas quadras. Entressola: Em EVA para um melhor amortecimento, Garantia e corino e material resistente (NUMERAÇÃO E COR A PEDIR)	PARES	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
33	Tênis para voleibol Material Sintético resultando em um material leve e confortável com costura que oferece aos jogadores uma pisada mais confortável, absorvendo o choque nos principais pontos de pressão. (NUMERAÇÃO E COR A PEDIR)	PARES	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
34	Ternos para Árbitro ,conjuntos de short, blusa e meião classe etária adolescentes / jovens, 100% poliéster malha ultra (COR A PEDIR)	CONJ	14	R\$ 128,00	R\$ 1.792,00
35	Terno completo para Futebol de Campo masculino, conjuntos de 18 shorts, 18 blusas e 18 meiões classe etária adolescente / jovens, confeccionado em dry fit sublimado	CONJ	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
36	Terno completo para Futebol de Salão feminino , conjuntos de 14 short, 14 blusas e 14 meiões classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado.	CONJ	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
37	Terno completo para Futebol de Salão masculino, conjuntos de 14 short, 14 blusas e 14 meiões classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado	CONJ	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00



38	Terno completo para voleibol, conjuntos de 12 short , 12 blusas e 12 meções classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado (COR A PEDIR)	CONJ	08	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
39	Troféu dourado, Descrição: Altura: 30 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
40	Troféu dourado, Descrição: Altura: 40 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
41	Troféu , Descrição: Altura: 50 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
42	Troféu dourado, Descrição: Altura: 60 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
43	Globo para bingo escola: globo em aço inoxidável, com hastes em metal, base de madeira numerada de 01 a 70, bolas em madeira numeradas de 01 a 70	UNID	08	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
44	Antena de vôlei: confeccionada em PVC, em formato esférico medindo 180 cm	UNID	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
45	Sacolão para material: confeccionada em lona 100% poliéster, indicada para transporte de material esportivo em jogos ou treinamento, tamanho grande	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
46	Bola de Basquete feita em borracha resistente.	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
47	Bola handbool fabricada totalmente em borracha, prática e resistente.	UNID	17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
48	Bola tênis de mesa confeccionada em resina celulósica,	UNID	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00



49	Bolsa de viagem, alças traseiras anatômicas e acolchoadas, tira estabilizadora embutida, compartimento principal com um fechamento de zíper duplo para que a abertura amplie para melhor manuseio dos objetos. Os compartimentos secundários são divididos para acomodar todos os tipos de pequenos objetos.	UNID	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
50	Calça para goleiro confeccionada em 100% poliéster. Acolchoada com espuma de alta densidade em três locais, nas laterais, joelho e na parte traseira	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
51	Corda elástica para ginástica com pegadores acolchoados	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
52	Mordedores emborrachados para atividades esportivas	UNID	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
53	Placas de substituição para futebol de campo	UNID	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
54	Raquete para tênis de mesa em madeira 5 folhastrançadas, Cabo concavo com sistema de redução vibração no cabo com lâminas de madeira especiais para dar estabilidade.	CONJ	13	R\$ 52,00	R\$ 676,00
55	Roupa de viagem calça e blusa, bolsos costurados laterais e bolso para mídia. Cintura elástica com cordão. Composição: 100% Poliéster	UNID	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
56	Tabuleiro de xadrez escolar em couro sintético com dimensões mínimas de 83x35x35 cm.	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
57	Toca de natação esportiva com elasticidade material extremamente flexível que se adapta ao formato da cabeça			R\$ 23,00	R\$ 230,00



	em100% silicone	UNID	10		
58	Tornozeleira estrutura mescla Poliéster com materiais elásticos para ótima compressão e leveza no contato com a pele, em -Dimensões Aproximadas: P:11x20 cm (LxA). M:12x21 cm (LxA). G:13x22 cm (LxA). GG: 14x23 cm (LxA) Composição : 74% Poliéster,18% Spandex,8% Nylon	PARES	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
59	Bola nº 8 iniciação de borracha resistente	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
60	Bola nº 10 iniciação de borracha resistente	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
61	Bola nº 12 iniciação de borracha resistente	UNID	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
62	Mesa de Pebolim /Totó Estrutura em madeira maciça, com aplicação de verniz tindigo, Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Contador de Pontos (marcador de placar Varões passantes ergonômicos; Giro de 360º goleiros; Compartimento coletor de bolas; MedidasdaMesa: Comprimento:1,36m Largura:0,92cm Altura:0,79cm Peso aproximado: 63 Kg	UNID	02	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
63	Mesa de tênis de mesa: confeccionado em MDF 3 mm de boa qualidade, dividida em duas partes, com pernas retrateis, tamanho oficial para competição	UNID	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
64	O Kit Badminton: composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de			R\$ 220,00	R\$ 2.200,00



	armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm	JG	10		
65	Tatame confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato) + borracha expandida, espessura de 30 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m ³ e dureza sh04 e 00. Tamanho oficial: 1,0 m x 1,0 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades	M ²	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
66	Kimono infantil para a pratica de judô e jiu-jítsu, composição: 100% algodão reforçado tamanhos do M0 ao M4	CONJ	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
67	Kimono adulto para a pratica de judô e jiu-jítsu, composição: 100% algodão reforçado tamanhos do A1 ao A4	CONJ	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
68	COLCHONETE 90 X 42 X 2 CM ESPUMA: D 23 REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 263.631,00	

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/06/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Tacaratu - PE não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da



entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; e dos PARTICIPANTES; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente; do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O



gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1; III– Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A



adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 003/2019- Edital de Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 03 de junho de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretaria Municipal de Educação

JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI
CNPJ nº. 04.745.218/0001-26
José Jamerson Pereira Neto
CPF 009.209.955-60

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019- SRP 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2019

Ata de Registro de Preço n.º 003/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela a **Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26**, com sede à Rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, Conta nº 13.755-3 Banco Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019**, neste ato representada pelo Sr. José Jamerson Pereira Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, inscrito no CPF 009.209.955-60 e RG 5904509 SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	MEDIO	VALOR TOTAL
1	PANDEIRO Corpo: ABS Preto, - 10" Polegadas, - Aros: Pretos, - Pele: Transparente	UNID	8		90,00	720,00
2	FLÁUTA DOCE - INSTRUMENTOS MÚSICAIS Flauta Doce Soprano Germânica Dolphin Abs Marfim. Informações Técnicas- Material: resina Abs - - Entonação: soprano - Afinação: Dó (C) - Digitação: Alemã / Germânica- O corpo se divide em 3 partes	UNID	10		80,00	800,00
3	ATABAQUE ATABAQUE DE MADEIRA 60CM (PARA CAPOEIRA)	UNID	2		320,00	640,00
4	BERIMBAL - percussão e beribal, biriba Capoeira e Percussão rabo de arraia	UNID	2		138,00	276,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.436,00

MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	MEDIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------------	-------	-------------



1	Bola de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm.	UNID	10	88,00	880,00
2	Bola oficial de vôlei. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, Matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240- 270 g	UNID	10	73,00	730,00
3	Rede De Vôlei Quadra Oficial Fio 2.5mm 04 Faixas De Algodão	UNID	6	163,00	978,00
4	Apito de plástico penalt grande	UNID	10	14,00	140,00
5	Bola de Futebol (Futsal) - Proporciona maior maciez e menor absorção de água para dar leveza e precisão na hora dos passes e chutes	UNID	12	89,00	1.068,00
6	Manometro para bola - Medidor De Pressão Manômetro Para Bolas	UNID	3	40,00	120,00
7	Pratos de Agilidade - Kit com 10 Cones Furado Demarcatório + 10 Pratos Agilidade Black	UNID	8	210,00	1.680,00
8	Jarra Coleman Térmica 12L - Vermelho	UNID	1	127,00	127,00
9	Cartão de Futsal amarelo - Cartão Poker Árbitro Futsal Oficial	UNID	6	8,00	48,00
10	Cartão de futsal azul - Cartão Poker Árbitro Futsal Oficial	UNID	6	8,00	48,00
11	Cartão de futsal vermelho - Cartão Poker Árbitro Futsal Oficial	UNID	6	8,00	48,00
12	Cronômetro Poker Ergo Digital Preto	UNID	10	58,00	580,00
13	Coletes Futebol Dupla Face Várias Cores em tecido	UNID	40	27,00	1.080,00
14	Colchonete Oficial De Academia Fitness 89 X 39 X 2,5 Cm	UNID	30	51,00	1.530,00
15	Escada De Agilidade Funcional 4,5m 10 Degraus Em Pvc Treino	UNID	3	148,00	444,00



16	Bambolês Arco Infantil Reforçado 65cm Atividade Física	UNID	20	7,50	150,00
17	Corda Pular Com Cabo De Aço Crossfit Speed Rope 3m	UNID	10	39,00	390,00
18	Raquete De Tênis de mesa de Graphite Major	UNID	13	20,00	260,00
19	Kit Bola Bolinha De Tênis Com 3 Unidades	UNID	10	14,00	140,00
20	Jogo De Xadrez Oficial Com Estojo Em Madeira - Xalingo	UNID	1	49,00	49,00
21	Tabuleiro De Mesa Para Dominó Com Feltro 66x66 Cm	UNID	1	200,00	200,00
22	Tabuleiro Para Xadrez E Damas	UNID	1	90,00	90,00
23	Kit de quadra de volei Junior com rede componentes 02; mastros de tubo de ferro redondo desmontaveis com pintura eletrostática, cordas de polietileno para sustentação dos mastros. Componentes plasticos 01, rede em polietileno, cordas de polietileno	UNID	2	910,00	1.820,00
24	Mesa oficial de Tenis de Mesa 12mm - pes em madeira maciça	UNID	4	860,00	3.440,00
25	Trampolin elastic Jump ate 120KG polimet.	UNID	18	265,00	4.770,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.810,00

FARDAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISSETAS (PP, P, M, G e GG) material malha de algodão com poliester	UNID	600	27,00	16.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.200,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição**



de Instrumentos musicais, Material permanente, gráfico, esportivo, expediente, fardamento e Estrutura para eventos e atividades específicas do programa PELC para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/06/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Manter, durante toda a vigência** da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o**



acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a



dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 004/2019- Edital de Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81215c86-6255-4cb9-8eb4-e608e9f5f78a

Tacaratu, 21 de junho de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI
CNPJ nº. 04.745.218/0001-26
José Jamerson Pereira Neto
CPF 009.209.955-60

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019- SRP 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2019

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Frederico, nº110 - centro - Tacaratu / PE., CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pelo sua Gestora, a Srª Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pelo Secretario Municipal de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município e do outro lado a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26**, com sede à Rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, Conta nº 13.755-3 Banco Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019**, neste ato representada pelo Sr. José Jamerson Pereira Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, inscrito no CPF 009.209.955-60 e RG 5904509 SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cone para treinamento 58 cm, cores variadas, utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível	UNID	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
02	Cone para Treino 23,5cm, cores variadas, utilizado para treino, exercícios e jogos. material plástico flexível.	UNID	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
03	Apito com gênero masculino em metal, essencial na Comunicação, embocadura anatômica, cordão para pendurá-lo no pescoço com 45 cm, composição metal, com bolinhas de cortiça e cordão, altura 5,5 cm, largura 2 cm.	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
04	Bambolê, material plástico polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm com parede de 1,2 mm	UNID	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00



05	Bola de Futebol de Campo adulto, bola esférica, costurada, confeccionada em microfibras, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 68 á 70 cm, com 410 á 450 gramas	UNID	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
06	Bola de Futsal adulto, bola esférica, costurada, confeccionada com microfibras, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 61 á 64 cm, com 410 á 440 gramas	UNID	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
07	Bola de Futebol de Salão infantil, tamanho infantil, bola esférica, costurada, confeccionada com PU, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 55 á 59 cm, com 350 á 380 gramas.	UNID	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
08	Bola de Voleibol, esférica, costurada, confeccionada com PU, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 65 á 67 cm, com 260 á 280 gramas	UNID	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
09	Bolsa de Primeiros Socorros ideal, excursões, uso doméstico, automotivo e uso diário. Composto por materiais para diversos usos, como contenção de hemorragias, Quedas, Fraturas, Queimaduras, Elétrico, Choque Térmico, Pequenos e Grandes Cortes, Ferimentos em Olhos, Contusões e diversas, antiinflamatório spray alicilato de metila e outras situações que exijam cuidado imediato enquanto se aguarda socorro especializado ou em locais remotos desprovidos de apoio médico.	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	Bomba para inflar bola, enche nos dois sentidos ao movimento, acompanha a mangueira flexível, rosqueável, acompanha dois bicos,	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00



	comprimento 36 cm,2,2 cm.				
11	Braçadeira é um acessório essencial em campo para identificar quem é o líder entre os jogadores. Material: 87% poliéster e 13% elastodieno, ajuste: em velcro- dimensões do produto (A x L): 35 cm x 8,5 cm Peso Aproximado: 40 g	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
12	Caneleira tamanha adulto. Frente em ABS super resistente, que protege a canela dos inevitáveis chutes dos outros jogadores. Parte interna em EVA, para melhor conforto. Fita de ajuste com velcro.. Cores sortidas.	PARES	45	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
13	Cartão (Vermelho e amarelo) material de boa qualidade, formato retangular, flexível, altura 12 cm, largura 8cm, matéria prima PVC, com no mínimo 06 meses de garantia.	UNID	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
14	Chuteiras de futebol de campo, Cabedal (Parte Superior Externa): em material sintético com atacador deslocado e tecnologia Shoot Control que aumenta a potência e a precisão no chute Solado: Travas longitudinais oferece mais estabilidade, potência e precisão aos passes e chutes Lingueta: Macia e flexível Palmilha: personalizada mais ajustada ao pé e removível, facilita higienização Forro: Interno em PU para conforto e proteção Ajuste: Cadarço assimétrico que aumenta a área na região do chute, Peso Aproximado: 580 g, tamanhos a definir.	PARES	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
15	Coletes (verde, vermelhos e branco) gramatura do tecido em torno de 80 gramas, com elástico natural para ajuste no corpo, com			R\$ 16,00	R\$ 3.200,00



	acabamento em viés em todo colete, gola careca, altura 45 cm e largura 62 cm.	UNID	200		
16	A Corda de Pular de PVC para a prática do exercício, cabo com rolamento que possibilita uma batida suave, sem trancos, <ul style="list-style-type: none"> ▪ Peso aproximado: 165 g ▪ Dimensões aproximadas: 275 x 0,6 x 0,6 cm 	UNID	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
17	Cotoveleira para Futsal alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na pratica esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do cotovelo.	PARES	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
18	Cronômetros digitais profissional, para uso em rotinas de provas esportivas, sejam estas amadoras ou profissionais. O cronômetro digital apresenta contagem de hora/minutos e segundos (AM/PM), precisão de 1/100 segundos.,possui alarme, calendário e Lap, é fabricado em plástico de alta resistência, com bateria de lítio	UNID	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
19	Dominó Convencional com 28 peças , possibilita o desenvolvimento lógico, a atenção e a percepção visual, socializando a criança nas atividades educativas medindo 7 x 3,5 cm.	CX	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
20	Garrafa Térmica indicada para líquidos frios, que possua um amplo bocal, fácil de encher, colocar gelo e limpar. O uso do gelo no recipiente mantém a bebida gelada por horas., sistema de servir tipo torneira; com alças que facilitam o transporte, Isolamento			R\$ 180,00	R\$ 4.680,00



	com camada de poliuretano, permitindo que o líquido fique frio por muito mais tempo, tem abertura larga para facilitar a limpeza e enchimento. Capacidade: 8 Litros, peso 1 kg, altura 30,5 cm, largura 19 cm, comprimento 20 cm.	UNID	26		
21	Joelheira Futsal, alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na prática esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do joelho. Composição têxtil: 37% algodão, 33% polipropileno, 18% elastodieno, 12% poliéster	PARES	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
22	Luas Futebol de Campo, palma em espuma de PVC 2mm, punho que proporciona ajuste perfeito de fácil manejo, dorso em material sintético com logotipo em alto relevo. Tamanho M	PARES	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
23	Luas Futsal Composição/Material 100% Poliéster, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxPTam 8: 13x20x1cm;	PARES	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	Medalhas (bronze), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor prata; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda: 1mm, material em metal com coloração dourada com fita para pendurar, com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
25	Medalhas (ouro), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é	UNID	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00



	liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor bronze; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar, com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)				
26	Medalhas (prata), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor prata; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar . com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
27	Rede de Futebol de Campo medindo 2,50 x 7,50, fio 4,100% polietileno,malhas com nós cerrados	PARES	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
28	Rede de Futsal, Fio 4, dimensões - 2,10 x 3,20, As Malhas das redes são confeccionadas com nós cerrados, Com tratamento Ultra Violeta	PARES	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
29	Rede de Vôlei com 2 faixa de lona de algodao, com cordas p/ Sustentação, rede com costura dupla, lonas Superior com 6cm de largura e lona inferior com 6cm de largura, Med: 1,0 x 9,5, Malha 10 x 10cm, Fio 1,5mm Nylon.	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	Prancheta magnética, utilizada por treinadores para definir as estratégias da equipe, acompanha pincel para quadro e botões em imã numerados de 01 a 16 em sua parte superior	UNID	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00



31	Tabuleiro de jogo de Dama com peças para damas, contendo um tabuleiro de madeira com dimensões fechado.	UNID	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
32	Tênis para futsal: Material Sintético resultando em um material leve e confortável.Solado: Emborrachado para maior segurança e melhor desempenho nas quadras.Entressola: Em EVA para um melhor amortecimento, Garantia e corino e material resistente (NUMERAÇÃO E COR A PEDIR)	PARES	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
33	Tênis para voleibol Material Sintético resultando em um material leve e confortável com costura que oferece aos jogadores uma pisada mais confortável, absorvendo o choque nos principais pontos de pressão. (NUMERAÇÃO E CORA PEDIR	PARES	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
34	Ternos para Árbitro ,conjuntos de short, blusa e meião classe etária adolescentes / jovens, 100% poliéster malha ultra (COR A PEDIR)	CONJ	14	R\$ 128,00	R\$ 1.792,00
35	Terno completo para Futebol de Campo masculino, conjuntos de 18 shorts,18 blusas e 18 meiõe classe etária adolescente / jovens, confeccionado em dry fit sublimado	CONJ	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
36	Terno completo para Futebol de Salão feminino , conjuntos de 14 short, 14 blusas e 14 meiõe classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado.	CONJ	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00



37	Terno completo para Futebol de Salão masculino, conjuntos de 14 short, 14 blusas e 14 meião classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado	CONJ	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
38	Terno completo para voleibol, conjuntos de 12 short , 12 blusas e 12 meïões classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado (COR A PEDIR)	CONJ	08	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
39	Troféu dourado, Descrição: Altura: 30 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
40	Troféu dourado, Descrição: Altura: 40 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
41	Troféu , Descrição: Altura: 50 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
42	Troféu dourado, Descrição: Altura: 60 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
43	Globo para bingo escola: globo em aço inoxidável, com hastes em metal, base de madeira numerada de 01 a 70, bolas em madeira numeradas de 01 a 70	UNID	08	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
44	Antena de vôlei: confeccionada em PVC, em formato esférico medindo 180 cm	UNID	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
45	Sacolão para material: confeccionada em lona 100% poliéster, indicada para transporte de material esportivo em jogos ou treinamento, tamanho grande	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
46	Bola de Basquete feita em borracha resistente.	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00



47	Bola handbool fabricada totalmente em borracha, prática e resistente.	UNID	17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
48	Bola tênis de mesa confeccionada em resina celulósica,	UNID	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
49	Bolsa de viagem, alças traseiras anatômicas e acolchoadas, tira estabilizadora embutida, compartimento principal com um fechamento de zíper duplo para que a abertura amplie para melhor manuseio dos objetos. Os compartimentos secundários são divididos para acomodar todos os tipos de pequenos objetos.	UNID	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
50	Calça para goleiro confeccionada em 100% poliéster. Acolchoada com espuma de alta densidade em três locais, nas laterais, joelho e na parte traseira	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
51	Corde elástica para ginástica com pegadores acolchoados	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
52	Mordedores emborrachados para atividades esportivas	UNID	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
53	Placas de substituição para futebol de campo	UNID	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
54	Raquete para tênis de mesa em madeira 5 folhastrançadas, Cabo concavo com sistema de redução vibração no cabo com lâminas de madeira especiais para dar estabilidade.	CONJ	13	R\$ 52,00	R\$ 676,00
55	Roupa de viagem calça e blusa, bolsos costurados laterais e bolso para mídia. Cintura elástica com cordão. Composição: 100% Poliéster	UNID	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00



56	Tabuleiro de xadrez escolar em couro sintético com dimensões mínimas de 83x35x35 cm.	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
57	Toca de natação esportiva com elasticidade material extremamente flexível que se adapta ao formato da cabeça em 100% silicone	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
58	Tornozeleira estrutura mescla Poliéster com materiais elásticos para ótima compressão e leveza no contato com a pele, em - Dimensões Aproximadas: P:11x20 cm (LxA). M:12x21 cm (LxA). G:13x22 cm (LxA). GG: 14x23 cm (LxA) Composição : 74% Poliéster, 18% Spandex, 8% Nylon	PARES	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
59	Bola nº 8 iniciação de borracha resistente	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
60	Bola nº 10 iniciação de borracha resistente	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
61	Bola nº 12 iniciação de borracha resistente	UNID	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
62	Mesa de Pebolim /Totó Estrutura em madeira maciça, com aplicação de verniz tindigo, Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Contador de Pontos (marcador de placar Varões passantes ergonômicos; Giro de 360º goleiros; Compartimento coletor de bolas; Medidas da Mesa: Comprimento: 1,36m Largura: 0,92cm Altura: 0,79cm Peso aproximado: 63 Kg	UNID	02	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
63	Mesa de tênis de mesa: confeccionado em MDF 3 mm de			R\$ 880,00	R\$ 1.760,00



	boa qualidade, dividida em duas partes, com pernas retrateis, tamanho oficial para competição	UNID	02		
64	O Kit Badminton: composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm	JG	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
65	Tatame confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato) + borracha expandida, espessura de 30 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m ³ e dureza sh04 e 00. Tamanho oficial: 1,0 m x 1,0 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades	M ²	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
66	Kimono infantil para a pratica de judô e jiu-jítsu, composição: 100% algodão reforçado tamanhos do M0 ao M4	CONJ	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
67	Kimono adulto para a pratica de judô e jiu-jítsu, composição: 100% algodão reforçado tamanhos do A1 ao A4	CONJ	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
68	COLCHONETE 90 X 42 X 2 CM ESPUMA: D 23 REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 263.631,00	

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 19/06/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – Os Fundos Municipais de Tacaratu - PE não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata,



ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de os Fundos Municipais de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias Municipais de Assistência Social, e Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde; e dos PARTICIPANTES; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente; dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde obriga-se a: **1) Exercer** o acompanhamento e a



fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido:



10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 010/2019- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 21 de junho de 2019.

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix
Secretário Municipal de Assistência Social

JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI
CNPJ nº. 04.745.218/0001-26
José Jamerson Pereira Neto
CPF 009.209.955-60

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ SRP 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018.

Ata de Registro de Preço n.º 001/2018.

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através do Secretário Municipal de Governo devidamente representado pelo Sr. Gilson Gomes Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº. 044.631.474.92, residente no Município de Tacaratu; Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.843.533.254-34, residente e domiciliada nesta Cidade, Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, o Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **JOSENILSON JOSE FERREIRA POUSADA EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.165.154/0001-48**, com sede à Av. Djalma Wanderley, 109, anexo A, Centro, Petrolândia/PE, **Conta nº 13.000.139-0, Banco SANTANDER, Ag. 4038**, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018, SRP 001/2018 , devidamente representada pelo Sr. Josenilson José Ferreira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF 023.300.374-65, RG 5.271.191 - SSP/PE, residente e domiciliado na Djalma Wanderley, 109, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO HOTELEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, nas secretarias de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo III deste edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	QUARTO DUPLO -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
2	QUARTO TRIPLO -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	250	R\$ 188,00	R\$ 47.000,00
3	QUARTO CASAL -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
4	QUARTO SINGLE -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
5	QUARTO QUADRUPLO -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	150	R\$ 216,00	R\$ 32.400,00



6	QUARTO SUITE -devera conter no minimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.060,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/01/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** –As Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela CONTRATADA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Serviços, ateste de recebimento, e desde que amparadas por Nota de Empenho. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Tacaratu, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, promover a necessária negociação junto à CONTRATADA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, deverá: convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE poderão proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a CONTRATADA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial pelas Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação,



Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente pelas Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A CONTRATADA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Governo Educação, Saúde e Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I-



Advertência por escrito; II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, por dia de atraso no serviço, sem justa causa; III – **Multa por Atraso** na prestação do serviço de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; IV – **Multa por Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: Multa **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; V – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Município de Tacaratu/PE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; VI – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, II, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso VII**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, em perdas e danos; VII – **Multa por Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; VII – As multas a que se refere os itens anteriores será descontada dos pagamentos devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas; IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo; X - Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – As Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE / autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 001/2018- Edital do Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 29 de janeiro de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito Municipal

GILSON GOMES BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

JOSENILSON JOSE FERREIRA POUSADA EPP
CNPJ nº. 14.165.154/0001-48
Josenilson José Ferreira
CPF 023.300.374-65

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018- SRP 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 20.991.439/0001-30**, com sede à rua Grande Oriente, 422, Nazare, Camaragibe/PE, Conta nº 320, Banco do Nordeste, Ag. 101-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Marcio Henrique Ribeiro Medeiros, brasileiro, casado, representante comercial, inscrita no CPF 033.688.434-60 RG 52.557.86 2ª via SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Itau, 55, Torrões, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 (CJA-03) Largura: 600 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 594 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.	UNID	330	R\$ 180,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.400,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretaria deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência



escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente as Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o



acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III–** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão



publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 07 de dezembro de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
CNPJ nº. 20.991.439/0001-30
Marcio Henrique Ribeiro Medeiros
CPF 033.688.434-60

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019- SRP 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela a **Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **MAGALY ANDREA SÁ SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.308.806/0001-90, com sede à Av. Maranhão, 2005, Pavilhão – A, Setor Industrial, Paulo Afonso/BA, Conta nº 26.163-7, Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, neste ato representada pela Srª. Magaly Andrea Sá Silva, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no RG nº. 06.485.120-61 SSP/BA, CPF Nº. 643.574.145-04, residente e domiciliada à Rua São Pedro, 176, Sala, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MATERIAL GRAFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACAS Placas metalon em lona impressa. Tamanho aproximadamente 2,6 cm por 70 cm.	UNID	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
2	PANFLETO 80 gramas de papel, 10/15 frente e verso.	UNID	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
3	CARTAZES Lambe-lambe – A2	UNID	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.074,00

ESTRUTURA PARA DIVULGAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Sistema de sonorização - son de pequeno porte, sistema de sonorização para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características: MESA 01, ANALOGICA 24 CANAIS DE ENTREADA, 06 CAIXAS DE MEDIO, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL	UNID	4	R\$ 3.398,99	R\$ 13.595,96



	COM O SISTEMA, 01 CD PLAYER DE DOIS MICROFONES				
2	Locação de estrutura de palco - palco pequeno: locação com montagem e desmontagem, palco moldura para eventos de pequeno porte, obedecendo as seguinte especificações: DIMENÇÕES: 06 M DE FRENTE E 06 M DE FUNDO - ALTURA DO PISO: MINIMA DE 1,5 M DO SOLO, COBERTURA DE ALUMINIO EM FORMATO DE 02 AGUAS EM LONA, FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS	UNID	4	R\$ 3.135,00	R\$ 12.540,00
3	Locação de toldos - serviços de montagem e desmontagem de tendas: cada 4,00X4,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METALICA PINTADA, PERFEITO DE CONSERVAÇÃO	UNID	6	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
4	Locação de banheiros quimicos - com produtos quimicos e detergentes para manutenção diarias, construido em polietileno de alta densidade com designo ergometrico, incluindo caixa de desjetos c/ assento, dimensões: 1,15M LARGURA - 1,20M, ALTURA 2,30M	UNID	9	R\$ 230,99	R\$ 2.078,91
VALOR TOTAL					R\$ 30.590,87

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL	UNID	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
2	FLIP CHART - CAVALETE FLIP CHART DE MADEIRA PINUS	UNID	6	R\$ 96,64	R\$ 579,84
VALOR TOTAL					R\$ 6.073,84



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Material gráfico, expediente e Estrutura para eventos e atividades específicas do programa PELC para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/10/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma,



exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer



outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2019- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 04 de outubro de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MAGALY ANDREA SÁ SILVA – ME
CNPJ nº. 07.308.806/0001-90
Magaly Andrea Sá Silva
CPF Nº. 643.574.145-04

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019 - SRP 003/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO n°. 018/2019.**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2019.

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n°. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, e do outro lado a empresa **MAGALY ANDREA AS SILVA ME, inscrita no CNPJ n°. 07.308.806/0001-90**, com sede à Av. Maranhão, 2005, Setor Industrial, Paulo Afonso/BA, Conta n° 26.163-7, Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório n° 018/2019 - Pregão Presencial n° 006/2019, SRP 003/2019** neste ato representada pela Sr^a. Magaly Andre Sa Silva, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Alves de Souza, 175, centro, Paulo Afonso/BA, inscrita no CPF 643.574.145-04 e RG 648512061 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto n° 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias a organização de eventos, do Município de Tacaratu – PE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	QUANT DIAS	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIROS QUÍMICOS: INDIVIDUAL PORTÁTIL PARA DEFICIENTES FÍSICOS, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO E DIMENSÕES PADRÃO QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO SEU INTERIOR, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNID	60	40	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
2	BANHEIROS QUÍMICOS: COM PRODUTOS QUÍMICOS E DETERGENTES PARA MANUTENÇÃO	UNID	130	40	R\$ 148,00	R\$ 19.240,00



	DIÁRIA, CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGNO ERGONÔMICO, INCLUINDO CAIXA DE DEJETOS C/ ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, CABIDE, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 1,15M LARGURA - 1,20M, ALTURA 2,30.					
3	CAMARIM EM TS: MEDINDO 5,00M X 5,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE, AR CONDICIONADO INSTALADO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, DUAS POLTRONAS, DOIS CUBOS, UMA PRANCHA, UM CABIDEIRO E DUAS CADEIRAS ESTOFADAS EM CADA CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS EXCLUSIVOS MODELO LUXO.	UNID	30	30	R\$ 921,00	R\$ 27.630,00
4	CAMAROTE: MEDINDO 25X6 ENCARPETADO ALTURA 2,20.	UNID	10	10	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
5	DICPLINADORES: EM METAL COM UM METRO DE ALTURA POR 1,5 DE COMPRIMENTO. 50 METROS.	UNID	30	40	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
6	FECHAMENTO: METRO LINEAR PLACAS DE METAL MEDINDO 2,30 X 1,90 M CADA. 50 METROS.	UNID	30	40	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
7	GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA, (INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR ELETRICISTA E AJUDANTES PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS).	UNID	30	40	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00



8	GRIDE P-30: DEVE SER MONTADO CONFORME O PALCO; 14M DE LARGURA, 12M DE PROFUNDIDADE E ALTURA MÁXIMA DE 5,60CM.	UNID	30	40	R\$ 948,00	R\$ 28.440,00
9	ILUMINAÇÃO PARA PALCO, COM: 10-MOVING HEAD BEAN 200, 10-MOVING BEAN, 26-PARLED DE 3 WTS,04- ELIPSOIDAL 36° ETC COM ÍRIS, 12 PAR LED DMX, 02-MINE BRUT (COM 06 LAMPADAS), 24 CANAL DE DIMER, 01 MESA PEROLA 2008 AVOLITES, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, 02-MAQUINAS DE FUMAÇA DMX-PRO,04-MOVING LED.	UNID	30	40	R\$ 1.615,00	R\$ 48.450,00
10	PAINEL DE LED: DE 10,0MM 20 PLACAS DE LED, COM 20M DE Q-30. , 01 SISTEMA OPERACIONAL.	UNID	30	30	R\$ 1.718,00	R\$ 51.540,00
11	PALCO MEDIO: EM ALUMÍNIO, COM 14,00X12,00M DE BOCA, COM EXTENSÃO PARA PA DE SOM DE 5,00X2,20M, AMBOS COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00M DE PISO PARA O TETO, E DE 2,20M DO CHÃO PARA O PISO. MALHA DE ATERRAMENTO, COM PELO MENOS 4 ASTES DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 16MMX2,40M, COM CONNECTOR E FIO 25MM QUADRADO, 02 CAMARINS COM PLACAS DE FÓRMICA OU TS DE 4X4M COM COBERTURA DOTADO DE TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PISO EM CARPETE E PORTA COM FECHADURA. 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR; MICROFONES NO PALCO: 35 MICROFONES SHURE SM 57, 58, 81, AKG 112 E MD 504, 02 MICROFONE SHURE UHF SEM FIO BETA, 20 DIRECT BOX. SIDE: 04 CAIXA DE GRAVE TIPO L - 60 COM FALANTES SNAKE 155, 04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE COM FALANTES SNAKE 125, 02 BOX DE MEDIO TIPO LONG TRONG - DRIVE D - 400, 02 BOX DE TWITTER ST 300. MONITORES: 12/SM - 400, 8/SM - 155; MONITOR DE BATERIA 02 CAIXAS E.A.W - VS 215; MONITOR DE GUITARRA 02 JC-120 + 01 FENDER	UNID	30	30	R\$ 4.003,00	R\$ 120.090,00



	TWIN, MONITOR DE TECLADO 01 KB 300; MONITOR DE BAIXO 01 HARTKE - 5.500. OUTROS: 15 GARRA LP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 04 CENTRAL DE AC DE 15 KVA CADA, 01 MULT CABO PIRELLI DE 56 VIAS COM CONECTORES NELTRIC'S, COM 70 MTS.					
12	PALCO PEQUENO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSOES: 06M DE FRENTE E 06M DE FUNDO - ALTURA DO PISO: MINIMA DE 1,5M. DO SOLO; COBERTURA DE ALUMINIO EM FORMATO DE 02 (DUAS) AGUAS EM LONA. FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS.	UNID	30	40	R\$ 2.690,00	R\$ 80.700,00
13	SKY WALKER: 4000 WTS.	UNID	30	40	R\$ 828,00	R\$ 24.840,00
14	SOM MÉDIO PORTE: PERIFERICO-PA • MESA 32 CANAIS (MIXER) DIGITAL + 8 AUXILIARES;• 01 EQUALIZADORES 31 BANDAS STEREO;• 1 PROCESSADOR DIGITAL 03 VIAS STEREO;• PLAYER CD/DVD;• NOTEBOOK;• PROCESSADOR DE IMAGEM DE SOM;• RÉGUA DE ENERGIA;•MULTICABO 36 VIAS COM 50MTS. PA – CAIXAS • 12 SUBGRAVES COM ALTO-FALANTES DE 15"/94 600RMS;• 08 CAIXAS LA 900 COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/400RMS + DRIVER TI;• 04 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" /300RMS + 2 DRIVER TI;• 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIOTRABALHO);• 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (TRABALHO);• 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO). PERIFÉRICO-MONITOR • MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS;• 08 VIAS DE EQUALIZADOR;• 1 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS	UNID	30	30	R\$ 3.013,00	R\$ 90.390,00



	<p>STEREO;• 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8CANAIS;• 06 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS;• 2 CAIXAS 2 VIAS TI 900 WATTS RMS;• 6 MONITORES DE CHÃO 600 WATTS RMS;• 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES);• 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (2 VIAS);• 3 AMPLIFICADORES DE 500 WATTS RMS (MONITORES). BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS;• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS;• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 200WATTS RMS;• 2 AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 200 WATTS RMS;• 2 PRATICÁVEIS. MICROFONES 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA;15 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 6 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCUSSÃO;• 3 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 50 METROS PARA VOZ,2 MÁQUINAS DE FUMAÇA.</p>					
15	<p>SOM PEQUENO PORTE - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PERQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICA MINIMA: MESA 01 ANALOGICA 24 CANAIS DE ENTRADA, 06 CAIXAS DE MEDIO - 04 CAIXA DE SUBGRAVE COM AUTO FALANTES DE 18" CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA 01 CD PLAYER DE DOIS MICROFONES.</p>	UNID	30	40	R\$ 2.036,00	R\$ 61.080,00
16	<p>TOLDOS MEDINDO CADA 4,00X4,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, EM PERFEITO ESTADO DE</p>	UNID	200	40	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00



	CONSERVAÇÃO.					
17	TOLDOS MEDINDO CADA 6,00X6,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNID	300	60	R\$ 204,00	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 711.190,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 17/04/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Governo do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Governo utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela CONTRATADA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A CONTRATADA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Governo promover a necessária negociação junto à CONTRATADA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Governo deverá: convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Governo poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a CONTRATADA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO** – A Secretaria Municipal de Governo obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Governo; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às



custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A CONTRATADA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Governopoderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no *subitem 13.1*; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – OForo da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Governo/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 018/2019- Edital do Pregão**



Presencial nº 006/2019 e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Governo dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 17 de abril de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito Municipal

MAGALY ANDREA AS SILVA ME
CNPJ nº. 07.308.806/0001-90
Magaly Andre Sa Silva
CPF 643.574.145-04

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018- SRP 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 033/2018

Ata de Registro de Preço n.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Sidney Daniel dos Santos, brasileiro, Casado, portador do CPF (MF) nº.034.851.784-03, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Srª. Srª. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade;** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo *Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social* o **Sr. Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aristides Teles de Menezes, nº SN, Centro de TACARATU - PE, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a **Sr. Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF-MF sob o nº 514.132.304-82; e do outro lado a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.974.978/0001-10, com sede à Rodovia BR 316, s/n, centro – Petrolândia – PE**, Conta nº 6051-8, Banco Bradesco, Ag.6041, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 033/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alfredo Souza Barros Junior, inscrito no RG nº. 0687390796 – SSP/BA, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, s/n, - Centro – Petrolândia – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	óleos para motores a diesel, garu SAE 15w/40, com indice de viscosidade mínima de 90c/20 litros	Balde	59	393,98	23.244,82
2	Óleo para motores à gasolina e álcool, grau SAE 20W50, com indice de viscosidade mínima de 130.	Lt	410	32,31	13.247,10



3	Óleo tipo ATF, para tranmissões automáticas e direções hidráulicas, c/20 litros.	Balde	57	634,65	36.175,05
4	Óleo ínímaico para condições severas, grau VG 68, aditivo antidesgastante, com íníma de viscosidade íníma de 95.	Lt	32	24,65	788,80
5	Óleo para engrenagens WF 100 sem viscosidade c/20 litros.	Balde	55	472,31	25.977,05
6	Óleo para engrenagens hipoide, grau SAE -90, com índice de viscosidade de 95	Lt	180	32,65	5.877,00
7	Óleo para engrenagens hipoide, grau SAE-140, com índice de viscosidade de 95	Lt	180	35,31	6.355,80
8	Óleo lubrificante 100% sintético, para motores à gasolina à gasolina e álcool, grau SAE 15W40.	Lt	510	40,65	20.731,50
9	Óleo de Freio	Lt	161	34,65	5.578,65
10	Óleo lubrificante 20W/40, litro	Lt	140	41,98	5.877,20
11	Óleo lubrificante para Diesel 15W/40, litro	Lt	165	35,31	5.826,15
12	Óleo lubrificante para Diesel 15W/40, Balde 20l	Balde	82	403,31	33.071,42
13	Graxa à base de sabão de lítio para multiplas aplicações automotivas, grau NLGI 2, balde c/20 litros.	Balde	31	626,98	19.436,38
14	Filtro de Óleo para os veículos; UNO e GOL.	UNID	107	44,31	4.741,17
15	Filtro de Óleo para os veículos: DOBLÕ, PALIO E	UNID	70	56,65	3.965,50



	FIORINO.				
16	Filtro de Óleo para os veículos: RANGER, BESTA, CAMINHÃO WW.	UNID	35	159,65	5.587,75
17	Filtro de Óleo para os veículos: ÔNIBUS.	UNID	40	182,98	7.319,20
18	Filtro de Óleo para os veículos Caçamba	UNID	35	224,31	7.850,85
19	Filtro de Óleo para os veículos TRATOR	UNID	35	236,98	8.294,30
20	Filtro de Óleo para os veículos RETRO	UNID	35	437,98	15.329,30
21	Filtro de Óleo para os veículos DUCATO	UNID	25	160,65	4.016,25
22	Filtro de Óleo para os veículos PATROL	UNID	35	453,31	15.865,85
VALOR TOTAL					275.157,09

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de PNEUS para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a



data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, educação, saúde e assistência social; e dos PARTICIPANTES; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência** (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social, obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta**; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser



entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes



relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2018- Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de dezembro de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretaria Municipal de Educação

Paulo Roberto Felix
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria da Conceição Leite Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Fornecedor
Marcos Alfredo Souza Barros Junior - ME
CNPJ nº 18.974.978./0001-10

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018- SRP 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 034/2018

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º 006/2018

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu; e do outro lado a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº. **18.974.978/0001-10**, com sede à Rodovia BR 316, s/n, centro – Petrolândia – PE, Conta nº 6051-8, Banco Bradesco, Ag.6041, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alfredo Souza Barros Junior, inscrito no RG nº. 0687390796 – SSP/BA, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, s/n, - Centro – Petrolândia – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – PEÇAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL DE RODA LB90	UNID	6	R\$ 4,36		R\$ 26,16
2	ANEL DE RODA LB90 416E	UNID	6	R\$ 16,38		R\$ 98,28
3	BALDE DE GRAXA TUTELA JOTAMP2 – 20 KILOS	UNID	20	R\$ 643,31		R\$ 12.866,20
4	BARRA DE BRONZE 120K/H	UNID	30	R\$ 188,65		R\$ 5.659,50
5	BATERIA DE 100HP	UNID	30	R\$ 909,65		R\$ 27.289,50
6	BATERIA DE 150HP	UNID	25	R\$ 1.167,31		R\$ 29.182,75
7	CABO DE COMANDO DE RETROESCAVADEIRA	UNID	10	R\$ 307,98		R\$ 3.079,80
8	CALÇO DA BARRA DE BRONZE 120K/H	UNID	40	R\$ 881,98		R\$ 35.279,20
9	CONJ. LAMINA REVERSIVEL 8 FUROS 416E	UNID	6	R\$ 4.847,65		R\$ 29.085,90
10	CONJ. LAMINA REVERSIVEL HL 740 9S	UNID	4	R\$ 3.580,65		R\$ 14.322,60
11	EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA E H	UNID	4	R\$ 4.250,98		R\$ 17.003,92



	DA CAT 416E				
12	EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA E H LB90	UNID	3	R\$ 4.322,31	R\$ 12.966,93
13	EMBUCHAMENTO DA CONCHA 416E	UNID	4	R\$ 3.294,31	R\$ 13.177,24
14	EMBUCHAMENTO DA CONCHA LB90	UNID	3	R\$ 3.131,98	R\$ 9.395,94
15	EMBUCHAMENTO DA TORRE DE GIRO 416E	UNID	2	R\$ 5.672,65	R\$ 11.345,30
16	EMBUCHAMENTO DA TORRE DE GIRO LB90	UNID	2	R\$ 5.601,98	R\$ 11.203,96
17	EMBUCHAMENTO DE RODA DIANTEIRA 120H/K	UNID	4	R\$ 3.922,98	R\$ 15.691,92
18	GRAMPO ESCARIFICADOR 120H	UNID	15	R\$ 348,98	R\$ 5.234,70
19	GRAMPO ESCARIFICADOR 120K	UNID	20	R\$ 392,98	R\$ 7.859,60
20	LAMINA 13 FUROS PATROL 120H	UNID	10	R\$ 789,65	R\$ 7.896,50
21	LAMINA 13 FUROS PATROL 120K	UNID	25	R\$ 822,98	R\$ 20.574,50
22	LAMINA BASE 416E	UNID	6	R\$ 3.802,31	R\$ 22.813,86
23	LAMINA BASE LB90	UNID	3	R\$ 3.469,31	R\$ 10.407,93
24	LAMINA REVERSIVEL CAÇAMBA DIANTEIRA LB90	UNID	4	R\$ 1.482,65	R\$ 5.930,60
25	MANGUEIRA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA	UNID	40	R\$ 353,65	R\$ 14.146,00
26	PARAFUSO ¾ LAMINA/UNHA	UNID	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
27	PARAFUSO 5/8 LAMINA/UNHA	UNID	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
28	PARAFUSO C/ PORCA PARA UNHA DA CAT 416E	UNID	150	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
29	PONTA ESCARIFICADOR 120H	UNID	20	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
30	PONTA ESCARIFICADOR 120K	UNID	30	R\$ 83,95	R\$ 2.518,50
31	PORCA ¾	UNID	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
32	PORCA 5/8	UNID	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
33	REPARO DE CILINDRO DA CONCHA	UNID	10	R\$ 671,65	R\$ 6.716,50



	416E				
34	REPARO DE CILINDRO DA CONCHA LB90	UNID	10	R\$ 224,65	R\$ 2.246,50
35	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 120H	UNID	15	R\$ 441,65	R\$ 6.624,75
36	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 120K	UNID	20	R\$ 395,48	R\$ 7.909,60
37	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 416E	UNID	15	R\$ 473,58	R\$ 7.103,70
38	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO LB90	UNID	15	R\$ 249,31	R\$ 3.739,65
39	REPARO DO CILINDRO DE GIRO 120H	UNID	20	R\$ 563,31	R\$ 11.266,20
40	REPARO DO CILINDRO DE GIRO 120K	UNID	20	R\$ 563,31	R\$ 11.266,20
41	RETENTOR DA RODA DAINTEIRA 416E	UNID	6	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88
42	RETENTOR DE RODA DAINTEIRA LB90	UNID	4	R\$ 190,98	R\$ 763,92
43	RETENTOR DO SEMI EIXO CURTO 416E	UNID	8	R\$ 221,98	R\$ 1.775,84
44	RETENTOR DO SEMI EIXO CURTO LB90	UNID	4	R\$ 131,98	R\$ 527,92
45	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO 416E	UNID	4	R\$ 149,31	R\$ 597,24
46	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO LB90	UNID	4	R\$ 113,15	R\$ 452,60
47	ROLAMENTO 30206	UNID	100	R\$ 108,65	R\$ 10.865,00
48	ROLAMENTO 30207	UNID	100	R\$ 104,65	R\$ 10.465,00
49	ROLAMENTO DE RODA PARA RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 463,31	R\$ 2.779,86
50	TIRA DE NAYLON MAIOR 120H	UNID	20	R\$ 132,31	R\$ 2.646,20
51	TIRA DE NAYLON MAIOR 120K	UNID	30	R\$ 132,31	R\$ 3.969,30
52	TIRA DE NAYLON MENOR 120H	UNID	25	R\$ 71,31	R\$ 1.782,75



53	TIRA DE NAYLON MENOR 120K	UNID	30	R\$ 71,31	R\$ 2.139,30
54	UNHA CENTRAL DA W130	UNID	100	R\$ 373,31	R\$ 37.331,00
55	UNHA LATERAL DA W130	UNID	200	R\$ 354,98	R\$ 70.996,00
56	UNHA TRASEIRA DA CAT 416E	UNID	300	R\$ 72,43	R\$ 21.729,00
57	UNHA TRASEIRA DA LB90	UNID	100	R\$ 133,31	R\$ 13.331,00
58	VIDRO JANELA L.D. W130	UNID	2	R\$ 1.594,65	R\$ 3.189,30
59	VIDRO JANELA L.E. W130	UNID	2	R\$ 1.972,65	R\$ 3.945,30
60	VIDRO JANELA TRASEIRA W120	UNID	2	R\$ 2.571,65	R\$ 5.143,30
61	VIDRO PARABRISA CENTRAL W130	UNID	2	R\$ 2.070,31	R\$ 4.140,62
62	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.D. CAT 120H	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
63	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.D. CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
64	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.E. CAT 120H	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
65	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.E. CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
66	VIDRO PARABRISA INFERIOR CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.259,65	R\$ 2.519,30
67	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 416E	UNID	2	R\$ 1.393,98	R\$ 2.787,96
68	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.E. CAT 416E	UNID	2	R\$ 407,31	R\$ 814,62
69	VIDRO PARABRISA L.D. W130	UNID	2	R\$ 1.950,31	R\$ 3.900,62
70	VIDRO PARABRISA SUPERIOR CAT 120H	UNID	2	R\$ 3.290,98	R\$ 6.581,96
71	VIDRO PARABRISA SUPERIOR DA CAT 416E	UNID	2	R\$ 2.763,31	R\$ 5.526,62
VALOR TOTAL					R\$ 653.999,50



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para veículos e máquinas, pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria da Prefeitura de Tacaratu; ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)**



anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2018- Edital de Pregão Presencial nº 010/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de dezembro de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito

Fornecedor
Marcos Alfredo Souza Barros Junior - ME
CNPJ nº 18.974.978./0001-10

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º